



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://ste.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9cb3901003a0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SAS N° 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

Aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de Belém de Maria, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF: 08.851.649/0001-28, com sede na Rua Coronel Manoel Carício, s/n, Centro, Belém de Maria – PE, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. Cícero Laurindo da Silva, brasileiro, casado, RG: 6.700.307 SDS/PE, inscrito no CPF/MF: 045.206.224-17, residente à Rua São Francisco, N° 95, Centro, nesta cidade, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **Meneses e Mello Empacotadora Ltda - ME**, com sede à Rua Vicente Ferreira, n° 687, Planalto, Lajedo - PE, inscrita no CNPJ sob n° 07.056.098/0001-48, neste ato representada pelo Sr. Josenildo Mello de Sobral, brasileiro, divorciado, portador do CPF n° 823.708.934-00 e CNH n° 02470687504 DETRAN - PE, residente e domiciliado na cidade de Lajedo - PE, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 003/2021 - Pregão Eletrônico n° 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de cestas básicas para doação às famílias carentes do Município de Belém de Maria/PE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

2- DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

3-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Belém de Maria a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA
SÉRIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <http://tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9c6390f0003a0

para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar o produto solicitado no endereço estabelecido na requisição, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação pela Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 02 (dois) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

6- DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE

email: pref.belemdemaria@gmail.com - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA
SÉRIE DADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eic.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9c6b390003a0

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

7- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

8- DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE

email: pref.belemdemaria@gmail.com - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://ctce.ctce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9cb3901003a0

produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

9- DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

10- DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11- DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação o Município de Belém de Maria;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Belém de Maria;

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Ao Município de Belém de Maria é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://stc.e-pec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9c6b390f003a0

Órgão: 03.20 Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 08.244 Assistência Comunitária

Programa: 08.244.0811.2085.0000 Distribuição gratuita de cestas básicas, conforme Lei Municipal nº 714/2015

Natureza das Despesas: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
001.001 Recursos Próprios

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de contrato e posterior termo aditivo.


14- DO FORO


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Belém de Maria/PE.

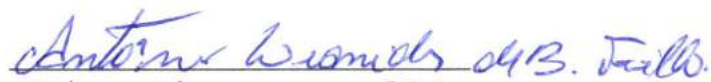
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Belém de Maria/PE, 06 de outubro de 2021.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÍCERO LAURINDO DA SILVA
Contratante


MENEZES E MELLO EMPACOTADORA LTDA - ME
CNPJ Nº 07.056.098/0001-48
Contratada

TESTEMUNHAS: 
CPF/MF: 770.955.534-93


CPF/MF: 043.532.894-89



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9c6390f003a0

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SAS N° 001/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 001/2021, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELÉM DE MARIA e a empresa MENEZES E MELLO EMPACOTADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.056.098/0001-48, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Processo Licitatório nº. 003/2021 - Pregão Eletrônico nº. 001/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CESTA BÁSICA - Composição: Açúcar 1kg, Arroz 2kg, Biscoito Maria 1 unidade, Bolacha Cream Cracker 1 unidade, Café em pó 1 unidade, Feijão Carioca 1kg, Flocão de milho 4 unidades, Leite em pó integral 1 unidade, Macarrão espaguete 2 unidade, Margarina comum c/sal 1 unidade, Proteína de soja 1 unidade, Sal refinado iodado 1 unidade, Carne moída 1kg, sardinha em lata 2 unidades e Mortadela de frango 1 unidade	UND	6.000	76,30	R\$ 457.800,00



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



COMISSÃO FEM
Fl. 6
BELEM DE MARIA-PE

Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesso em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9cb390f003a0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FME N° 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO FME 001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

Aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2021, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DE MARIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF: 31.041.535/0001-34, com sede na Estrada do Ena, s/n, Centro, Belém de Maria – PE, neste ato representada por seu Gestor, o Sr. Rolph Eber Casale, brasileiro, casado, RG: 1.839.786, SSP/PE, inscrita no CPF/MF: 091.751.992-20, residente à Rua Cleto Campelo, N° 01, Centro, nesta cidade, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa Meneses e Mello Empacotadora Ltda - ME, com sede à Rua Vicente Ferreira, n° 687, Planalto, Lajedo - PE, inscrita no CNPJ sob n° 07.056.098/0001-48, neste ato representada pelo Sr. Josenildo Mello de Sobral, brasileiro, divorciado, portador do CPF n° 823.708.934-00 e CNH n° 02470687504 DETRAN - PE, nos termos do Edital do Processo Licitatório 001/2021 - Pregão Eletrônico n° 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Belém de Maria, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

2- DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

3-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Belém de Maria a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas



Rua Estrada do Ena, s/n°, Belém de Maria - PE

CEM Digitalizada em 14/09/2021 - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9c6390003a0

para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar o produto solicitado no endereço estabelecido na requisição, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação pela Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 02 (dois) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

6- DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ao conceder o pedido de fornecimento.



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9eb3900003a0

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

7- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

8- DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE



Digitized by rolph.iber@gmail.com with CamScanner

CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9e6390f003a0

conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

9- DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

10- DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE

Digitizado com CamScanner CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9cb390f003a0

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11- DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação o Município de Belém de Maria;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Belém de Maria;

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Ao Município de Belém de Maria é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE



Belém de Maria - PE - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Órgão: 03.80 Fundo Municipal de Educação
 Unidade: 12.306 Alimentação e Nutrição
 Programa: 12.306.1205.2023.0000 Manutenção do PNAE – Alimentação Escolar
 Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 122.004 PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

Órgão: 03.80 Fundo Municipal de Educação
 Unidade: 12.306 Alimentação e Nutrição
 Programa: 12.306.1205.2023.0000 Manutenção do PNAE – Alimentação Escolar
 Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 001.001 Recursos Próprios

Órgão: 03.80 Fundo Municipal de Educação
 Unidade: 12.306 Alimentação e Nutrição
 Programa: 12.306.1205.2023.0000 Manutenção do PNAE – Alimentação Escolar
 Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 122.002 Salário Educação - QSE

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

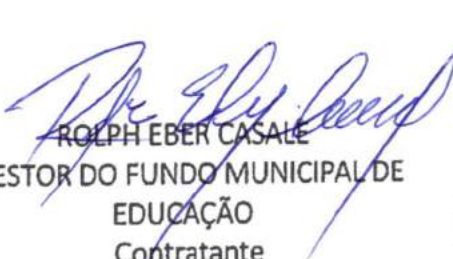
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de contrato e posterior termo aditivo.

14- DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Belém de Maria/PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Belém de Maria/PE, 08 de outubro de 2021.


 ROLPH EBER CASALE
 GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO
 Contratante


 Meneses e Mello Empacotadora Ltda - ME
 CNPJ/MF 07.056.098/0001-48
 Contratada

TESTEMUNHAS: Albertina Maria Pereira Silva Gilmaria José Silva
 CPF/MF: 770.955.534-91 CPF/MF: 770.959.104-30
 ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FME Nº 001/2021
 PROCESSO LICITATÓRIO FME 001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
 Acesse em: <https://ctce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9cb390f003a0



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA

SÉRIEDADE E TRABALHO

Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9cb390f0003a0

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços FME nº. 001/2021, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DE MARIA e a empresa Meneses e Mello Empacotadora Ltda - ME, com sede à Rua Vicente Ferreira, nº 687, Planalto, Lajedo - PE, inscrita no CNPJ sob nº 07.056.098/0001-48, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Processo Licitatório nº. 001/2021 - Pregão Eletrônico nº. 001/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL ITEM
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - produto obtido pela mistura de cacau em pó com açúcar achocolatado em pó instantâneo enriquecido com vitaminas e fonte de ferro e cálcio. Embalagem de 200 g.	UND	2.350	2,79	6.556,50
2	AÇUCAR CRISTAL - Açúcar Cristal Com aspecto, cor cheiros próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% P/P, admitindo umidade máxima < 0,04%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, matérias terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico atóxico de 1kg.	KG	7.140	3,29	23.490,60
3	ADOÇANTE- adoçante dietético com aspartame, sem glúten. Embalagem com 100ml	UND	18	2,79	50,22
4	ARROZ PARBOLIZADO - tipo 1 Pré cozido, constituído de grãos inteiros, com teor unidade máxima de 15%, 100% natural, 0% de gordura trans, não precisa lavar, isento de sujidades e plástico atóxico. Pct de 1 KG.	KG	8.490	3,79	32.177,10
5	BISCOITO DOCE (MARIA) - TRADICIONAL - Biscoito doce sem Recheio Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico(vit.B9), gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitida. EMBALAGEM com 400g	UND	2.450	3,50	8.575,00
6	BISCOITO DOCE (MARIA) - SABOR CHOCOLATE - Biscoito doce sem Recheio Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico(vit.B9), gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitida. EMBALAGEM com 400g	UND	4.450	3,50	15.575,00
7	BISCOITO ROSQUINHA - Biscoito tipo rosquinha, sem recheio, à base de: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, laticina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite integral, sal. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos ou queimados, SABOR: LEITE. Pacote c/ 400g.	UND	1.240	2,59	3.211,60

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE



Digitalizada por CamScanner

CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA

SÉRIE D A D E E T R A B A L H O

Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9cb300003a0

8	BISCOITO ROSQUINHA - Biscoito tipo rosquinha, sem recheio, à base de: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, laticina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite integral, sal. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos ou queimados. SABOR: CHOCOLATE. Pacote c/ 400g.	UND	1.240	2,59	3.211,60
9	BOLACHA CREAM CRACKER - Biscoito Salgado tipo Cream - Cracker. Composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, aromatizado artificialmente, pacote com 400 G, com dupla proteção.	UND	6.160	2,88	17.740,80
10	CAFÉ EM PÓ - Café Torrado e Moído, de 1ª Qualidade, com categoria de qualidade tradicional, aroma e sabor característico do produto. Acondicionado em embalagem 250 g.	UND	3.000	3,43	10.290,00
11	CANELA EM PÓ- produto natural, em pó. Embalagem com 40g	UND	520	5,42	2.818,40
12	CHARQUE PA - carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, devidamente embaladas, resfriadas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	KG	810	31,98	25.903,80
13	COLORAU - Colorífico em Pó De 1ª qualidade, fino homogêneo obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos. Limpos, dessecados e moídos de coloração vermelho intenso, isento de materiais estranhos a sua espécie. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem com 500g.	KG	290	4,78	1.386,20
14	CONDIMENTO (COMINHO) - Condimento, apresentação industrial, matéria-prima COMINHO, aspecto físico moído, aplicação culinária em geral	KG	192	5,85	1.123,20
16	FARINHA DE MANDIOCA FINA - Farinha de mandioca. , sem sujidade, próprio para consumo humano, ,cheiro adequado, cor bastante branca, tipo fina. PACOTE COM 1kg	KG	3.200	2,69	8.608,00
17	FARINHA DE TRIGO- farinha de tipo especial, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Especial para bolos, tortas, biscoitos, panquecas. Embalagem com 1kg	KG	650	3,70	2.405,00
18	FEIJÃO CARIOCA - Feijão de 1ª qualidade, TIPO 1, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da fazenda. .PACOTE c/ 1 kg.	KG	4.570	6,29	28.745,30

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE

CS Digitalizada com o software - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA

SÉRIEDADE E TRABALHO

Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://cfc.cce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9cb390003a0

19	FEIJÃO MACASSA - Feijão. De 1ª qualidade, TIPO 1, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da fazenda. Pacote c / 1 kg	KG	1.960	6,09	11.936,40
20	FEIJÃO PRETO - Feijão de 1ª qualidade, TIPO 1, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da fazenda. .PACOTE c / 1kg.	KG	672	7,09	4.764,48
21	FLOCÃO DE MILHO - produto 100% natural em forma de flocos, pré-cozido, obtido da moagem de milho degerminado, moido e classificado. Cor, amarelo e aspecto de flocos grande.Isento de sujidade, parasitas e larvas. Embalagem c/ 500g.	UND	5.960	1,54	9.178,40
23	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Leite em pó Integral, instantâneo. Pó uniforme, sem grumos,sem substâncias estranhas, de cor branco amarelada e sabor agradável não rançoso semelhante ao leite fluido. Valor Energético de 129 kcal, 10g carboidratos,6,8g proteína e 6,9g gorduras totais(em uma porção). Unidade de 200g.	UNID	4.838	4,84	23.415,92
24	MACARRÃO ESPAGUETE - Macarrão Espaguete de sêmula fino, enriquecida com ferro e ácido fólico(Vit.B9), sem colesterol, de boa qualidade, isenta de sujidades e parasitas, cor amarela, fino .Unidade de 500g.	UND	7.600	2,20	16.720,00
25	MARGARINA COMUM C/SAL - Produto gorduroso em emulsão estável com leite e outros ingredientes destinados a alimentação humana. com sal zero de gorduras trans, cor, sabor e cheiro próprio. Embalagem de 250g	UND	3.800	2,11	8.018,00
26	MILHO PARA MUNGUZÁ-, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidade, parasitas e larva. Pacote c / 500g.	UND	1.160	1,84	2.134,40
27	MILHO PARA PIPOCA - Milho em grão apropriado para pipoca em embalagem de 500g	UND	550	2,62	1.441,00
28	MISTURA A BASE DE MILHO TIPO CREMOGEMA (TRADICIONAL) – ideal para alimentação infantil. Embalagem com 200g	EMB	2.270	3,71	8.421,70
29	OLÉO DE SOJA - Óleo de Soja Refinado, Tipo 01. Óleo comestível refinado de soja, obtido de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento. Unidade c/ 900ml.	UND	3.000	8,09	24.270,00
30	PROTEINA DE SOJA – produto alimentar feito a partir de farinha desengordurada de soja. Teor de Proteína Texturizada de Soja é cerca de 50%. Pacotes com 500 gramas	EMB	4.000	3,34	13.360,00

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE

Digitalizada e assinada por: maria.gomes@pe.gov.br CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA

SÉRIEDADE E TRABALHO

Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://stce.ce.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9e6b390003a0

31	QUEIJO RALADO - Embalado em pacotes de 50g, de primeira qualidade. O produto deverá ser obtido, processado, embalado e transportado em condições que não produzam, desenvolvam e/ ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a Educação do consumidor. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, informações nutricionais e número de lote.	UND	2.650	2,90	7.685,00
32	SAL REFINADO IODADO - Sal Iodado e Refinado Com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno e vedado. Pacotes de 1kg	KG	2.620	0,74	1.938,80
33	SARDINHA EM LATA PESCADA EM CONSERVA - lata com 130g, ter data de fabricação e validade e marca do produto. A lata deve está isenta de ferrugem. Embalagem: lata 125g	UND	2.000	3,51	7.020,00
34	VINAGRE - Vinagre de Álcool 1ª Qualidade, sabor agradável, produto acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável hermeticamente. Unidades de 500 ml.	UND	1.600	1,21	1.936,00
35	CARNE BOVINA (coxão duro) - Carne bovina tipo Coxão Duro sem osso, em peça inteira: fresca ou Refrigerada; limpa e com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; no máximo 10% de sebo e gordura, EMBAL C/5kg	KG	2.320	32,69	75.840,80
36	CARNE MOÍDA - Carne Bovina moída - de 1ª, congelada, com aspecto, sabor e cheiro próprio com baixo teor de gorduras, adequado ao consumo humano, Com registro no SIF ou SIE. Embalagem com 500g	KG	5.120	11,54	59.084,80
37	PEITO DE FRANGO-, inteiro, embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem individual com +- 1 KG.	KG	2.200	13,39	29.458,00
38	POLPA DE FRUTA - Natural, sem glúten, não alcoólico, congelada, pasteurizada SABOR: GOIABA. Embalagem-1kg	KG	4.000	5,10	20.400,00
39	POLPA DE FRUTA - Natural, sem glúten, não alcoólico, congelada, pasteurizada SABOR: ABACAXI. Embalagem-1kg	KG	3.650	5,10	18.615,00



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA

SÉRIEDADE E TRABALHO



40	POLPA DE FRUTA - Natural, sem glúten,não alcoólico, congelada, pasteurizada. SABOR: ACEROLA Embalagem-1kg	KG	3.650	5,14	18.761,00
41	POLPA DE FRUTA - Natural, sem glúten,não alcoólico, congelada, pasteurizada. SABOR: MANGA Embalagem-1kg	KG	2.800	5,14	14.392,00
42	ALHO - Bulbo inteiro, de primeira qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	260	18,46	4.799,60
43	CHARQUE PA - carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, devidamente embaladas ,resfriadas ,isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas ,químicas organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	KG	2.430	31,98	77.711,40
44	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Leite em pó Integral, instantâneo. Pó uniforme, sem grumos,sem substâncias estranhas, de cor branco amarelada e sabor agradável não rançoso semelhante ao leite fluido. Valor Energético de 129 kcal, 10g carboidratos,6,8g proteína e 6,9g gorduras totais(em uma porção). Unidade de 200g.	UNID	14.512	4,84	70.238,08
45	PEITO DE FRANGO-, inteiro, embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem individual com +- 1 KG.	KG	6.600	13,39	88.374,00
VALOR TOTAL					R\$ 811.783,10

Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppv/validadoc>:seam Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9cb390f0003a0

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE

CS Digitalização de Belém de Maria@gmail.com - CNPJ: 10.184.703/0001-70



ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMS Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021

Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF: 08.851.627/0001-68, com sede na Rua João Pessoa, nº 10, Centro, Belém de Maria – PE, neste ato representada por sua Gestora, a **Sra. Maria Cristina Gonçalves Casale**, brasileira, casada, RG: 2.057.927, inscrita no CPF/MF: 373.034.064-68, residente à Rua Cleto Campelo, Nº 01, Centro, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **Drogamix Distribuidora de Medicamentos Eireli**, com sede à ROD BR 523, nº 32, Quadra C Lote 02 D Bairro Heliópolis, na cidade de Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ/MF: 31.368.706/0001-34, doravante denominada apenas **LICITANTE** neste ato representada pelo(a) Sr. Cledson Alves Ferreira, Carteira Nacional de Habilitação: 04145357744 – Detran/PE, inscrito no CPF/MF: 031.556.734-19, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais médico hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e a proposta de preço apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

2- DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

3-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Handwritten signature and initials

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Belém de Maria a firmar contratação com os



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: https://epp/ce/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=18065678-666f-4289-9327-9eb3900003a0

fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar o produto solicitado no endereço estabelecido na requisição, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação pela Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 02 (dois) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

6- DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do compromisso



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA
SÉRIE D A D E T R A B A L H O



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eic.ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9cb39000340

assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

7- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

8- DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

9- DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo atestado do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

10- DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: https://epp/validador/validador.asp?codigo_documento=180c5678-666f-4289-9327-9cb3901003a0

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11- DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação o Município de Belém de Maria;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Belém de Maria;

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Ao Município de Belém de Maria é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Sauá



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://etce.ica.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9cb3901003a0

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03.10 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.303 Suporte Profilático e Terapêutico

Atividade Programática: 10.303.1007.2109.0000 Fornecimento de Medicamentos – Farmácia Básica

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

102.111 Assistência Farmacêutica

Órgão: 03.10 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.303 Suporte Profilático e Terapêutico

Atividade Programática: 10.303.1007.2109.0000 Fornecimento de Medicamentos – Farmácia Básica

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

001.001 Recursos Próprios

Órgão: 03.10 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.122 Administração Geral

Atividade Programática: 10.122.1001.2023.0000 Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Saúde

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

001.001 Recursos Próprios

Órgão: 03.10 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.301 Atenção Básica

Atividade Programática: 10.301.1003.2096.0000 Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família - PSF

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

102.002 Atenção Básica

Órgão: 03.10

Unidade Orçamentária: 10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade Programática: 10.302.1011.2107.0000 Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

102.015 MAC-Média e Alta Complexidade

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de contrato e posterior termo aditivo.

14- DO FORO

Assinado *e*



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO




Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <http://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9cb3901003ad

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Belém de Maria/PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

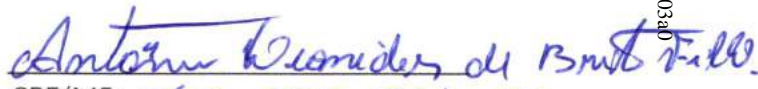
Belém de Maria/PE 23 de fevereiro de 2021.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA CRISTINA GONÇALVES CASALE
Contratante


DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ/MF: 31.368.706/0001-34
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 770.955.534-91


CPF/MF: 093.572.894-89



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 001/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 001/2021, celebrada entre FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA e a empresa **Drogamix Distribuidora de Medicamentos Eireli**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Processo Licitatório FMS nº 001/2021 - Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG COMPRIMIDO	CPR.	2.800	0,23	644,00
2	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100mg (AAS)	CPR.	35.000	0,03	1.050,00
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML INJETÁVEL	AMP.	4.200	0,79	3.318,00
4	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	56.000	0,03	1.680,00
5	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	700	4,26	2.982,00
7	ÁGUA DESTILA DA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 500 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	AMP.	700	2,70	1.890,00
9	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRA.	4.200	0,95	3.990,00
10	AMBROXOL, CLORIDRATO 3MG/ML XAROPE INFANTIL	FRA.	3.500	1,59	5.565,00
11	AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE ADULTO	FRA.	2.100	1,73	3.633,00
12	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	420	1,30	546,00
13	AMIODARONA 150MG INJETÁVEL	AMP.	700	1,95	1.365,00
14	AMOXICILINA 250MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRA.	2.520	2,70	6.804,00
15	AMOXICILINA 500MG CAPS	CAPS	28.000	0,19	5.320,00
16	AMPICILINA 1G INJETÁVEL + DILUENTE	FRA. / AMP.	840	3,85	3.234,00
17	ANLODIPINO BENSILATO 10MG	CPR.	56.000	0,07	3.920,00
18	ANLODIPINO BENSILATO 5 MG	CPR.	56.000	0,03	1.680,00
19	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	700	0,48	336,00
20	AZITROMICINA 500MG	CPR.	14.000	0,85	11.900,00
21	AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRA.	1.400	8,55	11.970,00
22	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL	AMP.	1.400	8,15	11.410,00
23	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETÁVEL	FRA. / AMP.	1.120	8,76	9.811,20
24	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO TÓPICA	FRA.	2.800	3,55	9.940,00
26	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL	AMP.	2.800	1,12	3.136,00
27	CÁLCIO + VITAMINA D	CPR.	2.100	0,85	1.785,00



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA**SERIEDADE E TRABALHO**Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: https://receita-receita.gov.br/epp/validarDoc.aspx?Codigo_documento=180c5678-666f-4289-9327-9cb390f003a0

28	CAPTOPRIL 25MG	CPR	56.000	0,04	2.240,00
29	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR.	42.000	0,18	7.560,00
30	CARBOLITIUM 300MG	CPR.	7.000	0,46	3.220,00
31	CARVAO ATIVADO PÓ 250 G	UND	17	47,00	799,00
32	CARVEDILOL 6,5 MG	CPR.	2.800	0,07	196,00
33	CARVEDILOL 25MG	CPR.	2.800	0,19	532,00
34	CEFALEXINA 500MG	CAPS.	21.000	0,32	6.720,00
35	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRA.	1.680	6,30	10.584,00
36	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJETÁVEL + DILUENTE	FRA. / AMP.	1.120	7,60	8.512,00
37	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G ENDOVENOSO + DILUENTE INJETÁVEL	FRA. / AMP.	840	3,22	2.704,80
38	CETOPROFENO I.M 100MG INJETÁVEL	AMP.	2.800	1,24	3.472,00
39	CETOPROFENO I.V 100MG INJETÁVEL	AMP.	700	3,02	2.114,00
40	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	CPR.	14.000	0,22	3.080,00
41	CLONAZEPAM 0,5MG	CPR.	14.000	0,12	1.680,00
42	CLONAZEPAM 2MG	CPR.	28.000	0,10	2.800,00
44	CLORIDRATO DE ATENOLOL 25MG	CPR.	28.000	0,04	1.120,00
45	CLORIDRATO DE ATENOLOL 50MG	CPR.	28.000	0,05	1.400,00
48	DEXAMETASONA 0,1% CREME	BIS.	2.800	1,19	3.332,00
49	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	4.200	0,92	3.864,00
50	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA.	2.800	1,27	3.556,00
54	DICLOFENACO DE POTÁSSICO 50MG	CPR.	7.000	0,07	490,00
55	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML GOTAS	FRA.	1.400	5,03	7.042,00
56	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL	AMP.	4.200	0,69	2.898,00
57	DIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL - GOTAS	FRA.	2.800	0,82	2.296,00
58	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	CPR.	2.100	0,32	672,00
59	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	CPR.	2.100	0,32	672,00
60	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP.	4.200	0,56	2.352,00
61	DIPIRONA SÓDICA 500MG	CPR.	22.400	0,10	2.240,00
62	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRA.	2.800	0,75	2.100,00
63	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	1.400	1,77	2.478,00
64	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO +DIPIRONA 10MG + 250MG COMP	CPR.	11.200	0,45	5.040,00
65	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG	CPR.	5.600	0,56	3.136,00
66	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG INJETÁVEL	AMP.	1.680	1,25	2.100,00
67	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	2.100	1,78	3.738,00

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE

email: pref.belemdemaria@gmail.com - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA**SERIEDADE E TRABALHO**

22

Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://cfece.rce.pe.gov.br/ppv/validadoc.aspx?seamCodigo=documento:180c5678-666f-4289-9327-9cb300003a0>

68	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+ DIPIRONA 6,6 + 333MG/ML FRASCO COM 20ML	FRA.	1.400	7,19	10.066,00
69	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML INJETÁVEL	AMP.	1.680	1,38	2.318,40
70	FENITOINA SÓDICA 100MG	CPR.	8.400	0,14	1.176,00
71	FENOBARBITAL 100MG	CPR.	28.000	0,14	3.920,00
73	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA.	980	3,80	3.724,00
74	FENTANIL FRASCO AMPOLA 10ML	UND	70	6,37	445,90
75	FITOMENADIONA 10MG INJETÁVEL	AMP.	2.100	1,39	2.919,00
76	FLUCONAZOL 150MG	CAPS.	11.200	0,40	4.480,00
78	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL	AMP.	420	0,60	252,00
79	FUROSEMIDA 40MG	CPR.	28.000	0,07	1.960,00
80	GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	700	0,85	595,00
81	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR.	42.000	0,02	840,00
82	GLICEROL 12% CLISTER	FRA.	280	5,30	1.484,00
83	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	2.800	0,36	1.008,00
84	HALOPERIDOL 5MG	CPR.	8.400	0,20	1.680,00
85	HALOPERIDOL SOL INJ 5MG/ML - 1ML	AMP.	280	1,39	389,20
86	HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	420	4,90	2.058,00
87	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR.	42.000	0,02	840,00
88	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	FRA. / AMP.	1.260	2,78	3.502,80
89	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	FRA. / AMP.	1.400	4,99	6.986,00
90	IBUPROFENO 300MG	CPR.	22.400	0,14	3.136,00
91	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRA.	2.800	1,14	3.192,00
92	INSULINA HUMANA NPH FRASCO AMPOLA	UND	420	22,90	9.618,00
93	INSULINA HUMANA REGULAR FRASCO AMPOLA	UND	420	22,80	9.576,00
94	IPATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML	FRA.	1.400	0,89	1.246,00
95	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL CREME 30 G	UND	84	16,10	1.352,40
96	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% INJETÁVEL	AMP.	420	3,09	1.297,80
97	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%, GELÉIA	BIS.	280	2,53	708,40
98	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRA.	2.940	2,40	7.056,00
99	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CPR.	28.000	0,08	2.240,00
100	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	CPR.	42.000	0,03	1.260,00
101	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	CPR.	42.000	0,06	2.520,00
102	MEDROXIPROGESTERONA INJETÁVEL	UND	280	10,00	2.800,00
103	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	CPR.	36.400	0,07	2.548,00
104	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	CPR.	36.400	0,08	2.912,00
105	METILDOPA 250MG	CPR.	25.200	0,47	11.844,00
106	METILDOPA 500MG	CPR.	11.200	0,85	9.520,00
107	METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR.	5.600	0,12	672,00

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE
email: pref.belemdemaria@gmail.com - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA**SERIEDADE E TRABALHO**Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: https://receita.economia.gov.br/epv/validarDoc.aspx?codigo_documento=180c5678-666f-4289-9327-9db3900003a0

108	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA.	2.940	0,90	2.646,00
109	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	2.800	0,53	1.484,00
110	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG	CPR.	11.200	0,11	1.232,00
111	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G	BIS.	1.680	5,00	8.400,00
112	MIDAZOLAM FRASCO AMPOLA 10ML	UND	70	5,16	361,20
113	MORFINA SOL INJ 10MG/ML - 1ML	AMP.	280	3,35	938,00
114	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250U.I. - BISP 10G	BIS.	2.800	1,63	4.564,00
115	NIMESULIDA 100MG	CPR.	19.600	0,08	1.568,00
116	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 U.I. - 60G+APLICADOR	BIS.	2.240	3,63	8.131,20
117	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 U.I./ML - 50ML	FRA.	980	4,18	4.096,40
118	NORETISRESTONA 0,35 MG COMPRIMIDO	UND	7.000	0,25	1.750,00
119	ÓLEO DE GIRASSOL 100ml	FRA.	1.260	2,81	3.540,60
120	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	FRA. / AMP.	1.680	6,95	11.676,00
121	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG	CAPS.	35.000	0,08	2.800,00
122	OXITOCINA 1ML INJETÁVEL	AMP.	280	1,43	400,40
123	PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL GOTAS - 15ML	FRA.	3.500	1,00	3.500,00
124	PARACETAMOL 500MG	CPR.	16.800	0,08	1.344,00
125	PARACETAMOL 750MG	CPR.	14.000	0,16	2.240,00
126	PREDNISONA 20MG	CPR.	21.000	0,17	3.570,00
127	PREDNISONA 5MG	CPR.	14.000	0,07	980,00
128	PROMETAZINA 25 MG	CPR.	14.000	0,12	1.680,00
129	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML INJETÁVEL	AMP.	3.640	1,75	6.370,00
132	RISPERIDONA 3MG	CPR.	2.800	0,47	1.316,00
133	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENV.	2.800	0,55	1.540,00
134	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE	FRA.	1.820	1,16	2.111,20
135	SINVASTATINA 20MG	CPR.	14.000	0,07	980,00
136	SINVASTATINA 40MG	CPR.	14.000	0,12	1.680,00
137	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 100ML	AMP.	2.100	1,90	3.990,00
138	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 250ML	AMP.	3.500	2,29	8.015,00
139	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML	AMP.	5.600	2,75	15.400,00
140	SORO GLICOSADO 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML	AMP.	1.680	2,85	4.788,00
141	SORO RINGER ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML	AMP.	3.920	2,99	11.720,80
142	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME COM 400G	POTE	280	27,90	7.812,00



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA**SERIEDADE E TRABALHO**Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: https://eicetce.pe.gov.br/epd/validarDoc.seam?codigo_documento=180c5678-6661-4289-9327-9e6b3901003a0

143	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRA.	2.520	1,57	3.956,40
144	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 800MG +160MG COMP	COMP	28.000	0,16	4.480,00
145	SULFATO DE MAGNESIO SOL INJ 50% AMPOLA - 10ML	AMP.	280	7,85	2.198,00
146	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II	CPR.	40.600	0,03	1.218,00
149	VALPROATO SÓDICO 250MG LÍQUIDO	SUSP.	504	2,97	1.496,88
151	VITAMINA DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJ - 2ML	AMP.	1.400	0,91	1.274,00
152	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6	CPR.	14.000	0,10	1.400,00
153	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA (PACT 100 UND)	PCT.	420	4,47	1.877,40
154	ABSORVENTE PÓS PARTO	UNID	2.800	0,50	1.400,00
155	AGULHA HIPODERMICA 13X4,5 CX C/ 100	CX	140	7,90	1.106,00
156	AGULHA HIPODERMICA 25X8 CX C/ 100	CX	14	7,90	110,60
157	ÁLCOOL A 70% FR C/1000ML	FRA.	700	3,99	2.793,00
158	ÁLCOOL EM GEL 70% 500ML	FRA.	336	3,49	1.172,64
159	ÁLCOOL IODADO A 1% FR C/1000ML	UND.	420	10,50	4.410,00
160	ALGODÃO HIDRÓFILO COM 500G CADA ROLO COR BRANCA EM EMBALAGEM ENVOLTA EM PAPEL E PLÁSTICO	ROLO	560	10,00	5.600,00
161	APARELHO GLICOSIMETRO, ESPECIFICACOES TÉCNICAS, DIMENSAO: 81 MM (ALTURA) X 62 MM (LARGURA) X 19 MM (PRONFUDIDADE), PESO: 60 G, FONTE DE ENERGIA: UMA BATERIA DE LÍTIO CR 2032 3V, VIDA DA BATERIA APROXIMADAMENTE 1.000 TESTES, VISOR: LCD, SAÍDA EXTERNA: INTERFACE DO COMPUTADOR RS232, MEMÓRIA: 180 RESULTADOS COM DATA E HORA, DETECCAO AUTOMATICA DE INSERCAO DO ELETRODO, DETECCAO AUTOMATICA DE CARREGAMENTO DE AMOSTRA, CONTAGEM REGRESSIVA AUTOMÁTICA DO TEMPO DE REACAO, MODO DE ESPERA (STAND BY): O CONSUMO DE ENERGIA INFERIOR A 20 UA, DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 3 MINUTOS SEM ACAO, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONDICÕES DE OPERAÇÃO: 10C ~ 40C, CONDICÕES DE TRANSPORTE E PARA GUARDAR: - 20C ~70C E UMIDADE RELATIVA DE 5% ~95% UNIDADE DE MEDIDA: MG/DL OU MMOL/L E FAIXA DE MEDIDA: 20 ~600 MG/DL (1.1 ~33,3 MMOL/L) MARCA ON CALL PLUS.	UND	70	40,00	2.800,00
162	ATADURA DE CREPE 10CM PACOTE COM 12UNIDADES	PCT.	1.400	3,12	4.368,00
163	ATADURA DE CREPE 15CM PACOTE COM 12UNIDADES	PCT.	2.100	4,90	10.290,00

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE

email: pref.belemdemaria@gmail.com - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA**SERIEDADE E TRABALHO**Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://cfece.tce.pe.gov.br/ppv/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=180c5678-666f-4289-9327-9e65900003a0>

164	ATADURA DE CREPE 20CM PACOTE COM 12UNIDADES	PCT.	1.400	6,85	9.590,00
165	BOLSA P/ COLOSTOMIA ORIF. 50MM BOLSA ABERTA DE UMA PEÇA TRANSPARENTE, RECORTAVEL DE 10 A 70 MM, TAM GRANDE DE UMA PEÇA TRANSPARENTE, RECORTAVEL DE 10 A 70 MM, TAM GRANDE	UND.	70	0,59	41,30
166	BOLSA P/ COLOSTOMIA ORIF. 60MM BOLSA ABERTA DE UMA PEÇA TRANSPARENTE, RECORTAVEL DE 10 A 70 MM, TAM GRANDE	UND.	84	0,64	53,76
167	BORRACHA LATEX Nº 200 PACT C/15 METROS	PCT.	70	22,00	1.540,00
168	CAIXA PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 20L	UND.	8	5,80	46,40
169	CARVÃO ATIVADO POTE COM 250G	POTE	14	47,50	665,00
170	CAT GUT CROMADO 0 COM AGULHA 4-0 CX C/24	cx	42	89,20	3.746,40
171	CAT GUT CROMADO 1 COM AGULHA 4-0 CX C/24	cx	42	89,00	3.738,00
172	CAT GUT CROMADO 2 COM AGULHA 4-0 CX C/24	cx	42	89,00	3.738,00
173	CAT GUT SIMPLES 0 COM AGULHA 4-0 CX C/24	cx	42	89,00	3.738,00
174	CAT GUT SIMPLES 1 COM AGULHA 4-0 CX C/24	cx	42	89,00	3.738,00
175	CAT GUT SIMPLES 2 COM AGULHA 4-0 CX C/24	cx	42	89,00	3.738,00
176	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS	UND.	1.400	0,86	1.204,00
177	CATETER P/ VENOPUNÇÃO 14G	UND.	7.000	0,75	5.250,00
178	CATETER P/ VENOPUNÇÃO 16G	UND.	5.600	0,61	3.416,00
179	CATETER P/ VENOPUNÇÃO 18G	UND.	5.600	0,76	4.256,00
180	CATETER P/ VENOPUNÇÃO 20G	UND.	5.600	0,76	4.256,00
181	CATETER P/ VENOPUNÇÃO 22G	UND.	5.600	0,75	4.200,00
182	CATETER P/ VENOPUNÇÃO 24G	UND.	5.600	0,91	5.096,00
184	CLOREXIDINA SOL TÓPICA 2% DEGERMANTE 2% FRASCO 1000ML	FRA.	700	15,22	10.654,00
185	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO COM CAPACIDADE 1.200ML	UND.	140	2,97	415,80
186	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE 2.000ML	UND.	840	3,68	3.091,20
187	COLETOR UNIVERSAL POTE COM 60 ML	UNID.	4.200	0,40	1.680,00
188	COMPRESSA CIRURGICA 50CMX45CM (PCT 50 UND)	PCT.	70	53,00	3.710,00
189	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL 7,5CM X 7,5CM PACOTE C/500 UNIDADES	PCT.	1.680	9,44	15.859,20
190	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5CM X 7,5CM PCT. C/10	PCT.	35.000	0,40	14.000,00
191	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND.	11.200	1,14	12.768,00
192	EQUIPO P/ SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND.	140	1,25	175,00



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA**SERIEDADE E TRABALHO**Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eicfccc.pe.gov.br/epd/validarDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9eb390f003a0

193	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL	UND.	1.400	0,19	266,00
194	ESPARADRAPO COMUM 10CM X 4,5M	UNID.	2.800	6,30	17.640,00
195	ESPARADRAPO COMUM 5CM X 4,5M	UNID.	1.680	3,05	5.124,00
196	ESPARADRAPO MICROPOROSO 5CM X 4,5M	UNID.	840	2,49	2.091,60
197	ESPÁTULA DE AYRES PCT. C/100	PCT	140	7,20	1.008,00
198	ESPÉCULO GINECOLOGICO TAMANHO G	UND.	840	0,99	831,60
199	ESPÉCULO GINECOLOGICO TAMANHO M	UNID.	4.200	0,88	3.696,00
200	ESPÉCULO GINECOLOGICO TAMANHO P	UNID	4.200	0,85	3.570,00
201	ESTETOSCÓPIO ADULTO, OLIVAS EM SILICONE, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL NÃO OXIDÁVEL, RESISTENTE E FLEXÍVEL, NA CURVATURA DO TUBO "Y", AUSCULTADOR DUPLO, COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CÁRDIO-PULMONAR, QUE PERMITA O MÍNIMO DE ESCUTA DE SONS AMBIENTAIS E UM MÁXIMO DE SONS PRÓPRIOS DO PACIENTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNID.	28	20,90	585,20
202	FIO DE NYLON 0, COM AG 1/2, 30 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX.	28	30,40	851,20
203	FIO DE NYLON 1.0, COM AG 1/2, 45 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX.	28	30,20	845,60
204	FIO DE NYLON 2.0, COM AG 1/2, 45 CM . CAIXA COM 24 UNIDADES	CX.	28	30,40	851,20
205	FIO DE NYLON 3.0, COM AG 1/2, 45 CM . CAIXA COM 24 UNIDADES	CX.	140	30,20	4.228,00
206	FIO DE NYLON 4.0, COM AG 1/2, 45 CM . CAIXA COM 24 UNIDADES	CX.	140	30,20	4.228,00
207	FIO DE NYLON 5.0, COM AG 1/2, 45 CM . CAIXA COM 24 UNIDADES	CX.	140	30,25	4.235,00
208	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE19X50	ROLO	560	3,25	1.820,00
209	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100 ALGODÃO, TIPO TIPO QUEIJO, MODELO COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS 13 FIOS/CM2, LARGURA 91CM, COMPRIMENTO 91M, DOBRAS 4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	ROL.	420	19,00	7.980,00
210	GEL FIXADOR PARA LÂMINA FOSCA	UNID.	280	7,05	1.974,00
211	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA 5 L	GAL.	56	26,00	1.456,00
212	LAMINA DE BISTURI Nº 24 Cx. C/100	CX.	140	29,50	4.130,00
213	LÂMINA FÔSCA P / MICROSCOPIA Cx. C/50	CX.	350	5,00	1.750,00
214	LANCETA CX C/ 100 UNIDADES	CX	700	5,00	3.500,00
215	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7, ESTÉRIL.	PAR.	4.200	1,59	6.678,00



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA**SERIEDADE E TRABALHO**Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eicr.tce.pe.gov.br/epp/xlidadeDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9c5b390f003a0

216	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,5 ESTÉRIL.	PAR.	4.200	1,60	6.720,00
217	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8 ESTÉRIL	PAR.	840	1,62	1.360,80
218	LUVAS P/ PROCEDIMENTO GRANDE CX C/100	CX.	1.120	45,30	50.736,00
219	LUVAS P/ PROCEDIMENTO MEDIA CX C/100	CX.	1.120	45,00	50.400,00
220	LUVAS P/ PROCEDIMENTO PEQUENA CX C/100	CX.	1.120	45,00	50.400,00
221	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM PRENDEDOR DE ELÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	560	28,00	15.680,00
222	PINÇA SHERON DESCARTÁVEL	UNID.	210	1,00	210,00
223	PINCETA NA COR AMBAR CAPACIDADE 250ML	UND.	210	2,70	567,00
224	PORTA LÂMINA REDONDO, TRANSPARENTE COM DIVISÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE 3 LÂMINAS COM TAMPA ROSQUEAVÉL	UNID.	700	0,40	280,00
225	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO	UND.	140	0,43	60,20
226	PVPI DEGERMANTE BASE DE PVPI A 10% FRASCO COM 1.000ML	FRA.	336	19,00	6.384,00
227	SAPATILHA PROPE	UND	14.000	0,14	1.960,00
228	SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 25,	UND.	28.000	0,25	7.000,00
229	SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 19	UND.	7.000	0,23	1.610,00
230	SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 21	UND.	7.000	0,24	1.680,00
231	SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 23	UND.	7.000	0,23	1.610,00
232	SERINGA DE EMBOLO QUEBRÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM AGULHA 0,55 X 20	UND.	280	0,71	198,80
234	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/AG 25 X 7	UND.	35.000	0,40	14.000,00
235	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML C/AG 25 X 7	UND.	35.000	0,49	17.150,00
236	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/AG 25 X 7	UND.	35.000	0,20	7.000,00
237	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/AG 25 X 7	UND.	35.000	0,25	8.750,00
238	SONDA DE FOLEY C/ 2 VIAS 30CC Nº 10	UND.	140	3,10	434,00
239	SONDA DE FOLEY C/ 2 VIAS 30CC Nº 14	UND.	140	3,00	420,00
240	SONDA DE FOLEY C/ 2 VIAS 30CC Nº 16	UND.	140	3,08	431,20
241	SONDA DE FOLEY C/ 2 VIAS 30CC Nº 18	UND.	140	3,00	420,00
242	SONDA DE FOLEY C/ 2 VIAS 30CC Nº 20	UND.	140	3,10	434,00
243	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 C/CUFF	UND.	42	4,45	186,90
244	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 C/CUFF	UND.	42	4,50	189,00
245	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 C/CUFF	UND.	42	4,58	192,36

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE
email: pref.belemdemaria@gmail.com - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA**SERIEDADE E TRABALHO**Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eic.eic.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9cb390f003a0

268	SONDA URETRAL Nº 10 DESCARTAVEL	UND.	1.120	0,52	582,40
269	SONDA URETRAL Nº 12 DESCARTAVEL	UND.	1.120	0,60	672,00
270	SONDA URETRAL Nº 14 DESCARTAVEL	UND.	280	0,60	168,00
271	SONDA URETRAL Nº 16 DESCARTAVEL	UND.	280	0,38	106,40
272	SONDA URETRAL Nº 18 DESCARTAVEL	UND.	280	0,40	112,00
273	SONDA URETRAL Nº 20 DESCARTAVEL	UND.	280	0,52	145,60
274	SONDA URETRAL Nº 4 DESCARTAVEL	UND.	280	0,51	142,80
277	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	UNID.	14	0,85	11,90
278	TENSIÔMETRO ADULTO PARA PULSO. MANÔMETRO COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300 MM/HG, BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM PRENDEDOR EM VELCRO, PÊRA E MANGUITO EM LÁTEX, VÁLVULA REGULADORA EM METAL CROMADO, ACOMPANHADO DE BOLSA PARA TRANSPORTE. COM REGISTRO / CADASTRO NA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO 260/2002 DE 23 DE SETEMBRO DE 2002	UNID	42	66,00	2.772,00
279	TENSIÔMETRO DIGITAL ADULTO	UND.	28	89,00	2.492,00
280	TENSIÔMETRO DIGITAL INFANTIL	UND.	28	79,90	2.237,20
281	TENSIÔMETRO INFANTIL PARA PULSO. MANÔMETRO COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300 MM/HG, BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM PRENDEDOR EM VELCRO, PÊRA E MANGUITO EM LÁTEX, VÁLVULA REGULADORA EM METAL CROMADO, ACOMPANHADO DE BOLSA PARA TRANSPORTE. COM REGISTRO / CADASTRO NA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO 260/2002 DE 23 DE SETEMBRO DE 2002.	UND.	42	65,90	2.767,80
282	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNID.	420	14,00	5.880,00
283	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE. As tiras devem ser embaladas em caixas contendo 50 tiras). As fitas devem ser embaladas em frascos com 25 ou 50 tiras de acordo com a praxe do fabricante, de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. COM CESSÃO EM COMODATO GRATUITO DE 30 APARELHOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, MARCA ON CALL PLUS.	CX COM 50 UNIDADES	280	27,70	7.756,00
284	TOUCA DESCARTAVEL FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENE NA COR VERDE	PCT.	168	13,50	2.268,00



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eic.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9cb390f003a0

285	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR Nº 7,5	UND.	25	4,50	112,50
286	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR Nº 8,0	UND.	25	4,56	114,00
287	TUBO SILICONE Nº 204 PACT. C/ 15 MT TUBO	PCT.	25	137,00	3.425,00
TOTAL GERAL				R\$ 1.005.340,94	

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE

email: pref.belemdemaria@gmail.com - CNPJ: 10.184.703/0001-70



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021

Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ: 10.184.703/0001-70, com sede na Estrada do Ena, n/s, Centro, Belém de Maria – PE, neste ato representada por seu Gestor, o Sr **Rolph Eber Casale Junior**, Prefeito, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 047.323.064-03, portador da Cédula de Identidade nº 6528904 – SSP/PE, residente à Rua, Cleto Campelo, nº 01, Centro, nesta cidade, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **Dayvson Macieal Feijó Comércio de Alimentos Eireli**, com sede à Rua Deoclécio Leão, nº 90, Bairro São Sebastião, na cidade de Bezerros, inscrita no CNPJ sob nº 36.730.713/0001-58 doravante denominada apenas **LICITANTE** neste ato representada pelo Sr. Dayvson Maciel Feijo, inscrito no CPF sob o nº 039.002.264-07, portador da Cédula de Identidade nº 5693517 SSP/PE, tem os preços registrados referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados às diversas Secretarias do Município de Belém de Maria, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

2- DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

3-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Belém de Maria a firmar contratação com



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA
SÉRIE D A D E E T R A B A L H O



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9cb390003a0

os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar o produto solicitado no endereço estabelecido na requisição, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação pela Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 02 (dois) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

6- DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do



compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

7- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

8- DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA
SÉRIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9cb390f003a0

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

9- DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

10- DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11- DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação o Município de Belém de Maria;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Belém de Maria;

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Ao Município de Belém de Maria é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://epec.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9cb390f003a0

Órgão: 02.03 Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 04.122 Administração Geral

Atividade Programática: 04.122.0401.2015.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

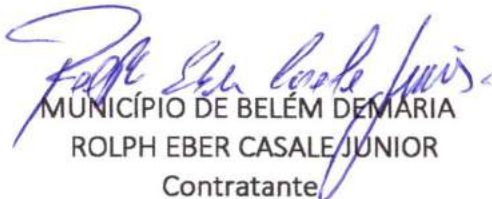
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de contrato e posterior termo aditivo.


14- DO FORO

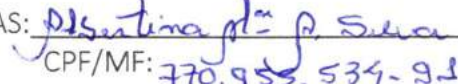
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Belém de Maria/PE.

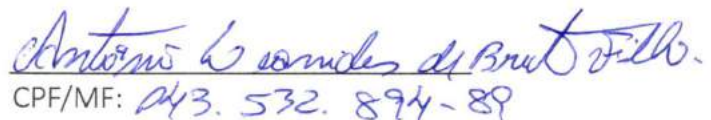
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Belém de Maria/PE, 23 de fevereiro de 2021.


MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA
ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Contratante


DAYVSON MACIEAL FEIJÓ COMÉRCIO DE
ALIMENTOS EIRELI
DAYVSON MACIEL FEIJO
Contratada

TESTEMUNHAS: 
CPF/MF: 770.955.534-91


CPF/MF: 043.532.894-89



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 001/2021, celebrada entre o MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA e a empresa Dayvson Macieal Feijó Comércio de Alimentos Eireli, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Processo Licitatório nº. 001/2021 - Pregão Eletrônico nº. 001/2021.

MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL - 92,8° INP., FRASCO COM 1000 ML. CX C/12 UNIDADES	CX	50	36,90	1.845,00
2	ALFINETE - COLORIDO CX C/100 UNIDADES	CX	50	2,50	125,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 - NA COR AZUL	UND	50	2,05	102,50
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO, SUPORTE PARA 2 CANETAS DE QUADRO BRANCO	UND	150	2,20	330,00
5	APONTADOR PARA LÁPIS - TIPO ESCOLAR, MATERIAL PLÁSTICO RETANGULAR SEM DEPÓSITO, COM LÂMINA EM INOX, CORES SORTIDAS. CX C/24 UNDS	CX	200	2,50	500,00
6	BLOCO AUTOADESIVO - REMOVÍVEL PARA RECADOS 38MMX50MM, COLORIDOS PACOTES CONTENDO 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS	PCT	300	2,35	705,00
7	BOLA DE SOPRAR EM CORES VARIADAS - PCT. C/50 UND, ATÓXICO, PARA O TRABALHO PEDAGÓGICO	PCT	150	2,70	405,00
8	BORRACHA PONTEIRA - BRANCA, MACIA, RESISTENTE P/LÁPIS C/100 UNIDADESS	PCT	200	3,38	676,00
9	CADERNO BROCHURA GRANDE - 96 FLS., CAPA DURA, COSTURADO, DIMENSÕES MÍNIMAS 200MMX275MM, MIOLO PAPEL OFFSET 56G/M2, COM PAUTAS EM MARGENS. CAPA E CONTRACAPA REVESTIDA EM PAPEL 780G/M2 E GUARDA 120G/M2. ACABAMENTO COM COSTURA REFORÇADA	UND	3200	2,90	9.280,00
10	CADERNO BROCHURA - 96 FLS., CAPA DURA, COSTURADO, FORMATO 140MMX202MM, MIOLO PAPEL OFFSET 56G/M, COM 96 FOLHAS PAUTADAS, FOLHAS COM MARGENS E LINHAS IMPRESAS COM EXATIDÃO NA FRENTE E NO VERSO. CAPA E CONTRACAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHÉ 115G/M, PAPELÃO 780G/M E GUARDA 120G/M. ACABAMENTO COM COSTURA REFORÇADA.	UND	3200	2,85	9.120,00
11	CADERNO UNIVERSITÁRIO - COM 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS, ESPIRAL, CAPA DURA, MEDINDO 200X275MM	UND	3200	7,05	22.560,00
12	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - EM PLÁSTICO POLIONDAS MEDIDAS APROX. 350X130X245MM, CORES DIVERSAS	UND	2500	2,02	5.050,00



Prefeitura Municipal
BELÉM DE MARIA
SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-96b390f003a0

13	CALCULADORA 08 DÍGITOS - OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM	UND	100	5,00	500,00
14	CALCULADORA 12 DÍGITOS - OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM	UND	100	5,30	530,00
15	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO PLÁSTICO COM, NO MÍNIMO, 13CM DE COMPRIMENTO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, 0,7MM, PONTEIRA METÁLICA, TINTA NA COR AZUL. CX C/50	CX	900	14,62	13.158,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO PLÁSTICO COM, NO MÍNIMO, 13CM DE COMPRIMENTO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, 0,7MM, PONTEIRA METÁLICA, TINTA NA COR PRETA. CX C/50	CX	900	14,62	13.158,00
17	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO PLÁSTICO COM, NO MÍNIMO, 13CM DE COMPRIMENTO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, 0,7MM, PONTEIRA METÁLICA, TINTA NA COR VERMELHO. CX C/50	CX	800	14,62	11.696,00
18	CARTOLINA - COMUM 150GR/M2 55X66CM - CORES VARIADAS	UND	1000	0,49	490,00
19	CD-R - 52X, 700MB, GRAVÁVEL, PINO C/100 UNIDADES	PINO	50	40,00	2.000,00
20	CANETA HIDROGRÁFICA - PONTA GROSSA CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	200	11,00	2.200,00
21	CANETA MARCA TEXTO - CORPO EM POLIPROPILENO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR AMARELA, CX C/12 UNDS	CX	150	9,18	1.377,00
22	CANETA PERMANENTE - P/CD COR PRETA PONTA POLIESTER DE 2,0MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL	UND	200	1,17	234,00
23	CLIPS 2/0 - GALVANIZADO CX C/100 UNDS	CX	400	1,39	556,00
24	CLIPS 4/0 - GALVANIZADO CX C/50 UNDS	CX	400	1,39	556,00
25	CLIPS 6/0 - GALVANIZADO CX C/25 UNDS	CX	400	1,39	556,00
26	CLIPS 8/0 - GALVANIZADO CX C/25 UNDS	CX	400	1,39	556,00
27	COLA ESCOLAR - BRANCA. LÍQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, COM BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA; HOMOGENEA, NÃO PODENDO MANCHAR ONDE APLICADA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 90G, UNIDADE	UND	3200	0,73	2.336,00
28	COLA ESCOLAR - BRANCA, LÍQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, COM BOA ADESIVIDADE, LAVAVÉL, ATÓXICA SECAGEM RÁPIDA, HOMOGENEA, NÃO PODENDO MANCHAR ONDE APLICA. EMBALAGEM PLÁSTICA 1KG	UND	100	5,25	525,00
29	COLA PARA ISOPOR - EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 90G, CX COM 06 UNIDADE	CX	15	6,65	99,75
30	CORRETIVO LÍQUIDO - COM 18ML A BASE DE ÁGUA CX C/12 UNIDADES DE BOA QUALIDADE	CX	50	10,15	507,50
31	DVD-R 8X, 4.7GB, PINO C/100 UNIDADES	PINO	16	41,00	656,00
32	ELÁSTICO DE BORRACHA - AMARELO, PACOTE COM 1KG	PCT	50	7,47	373,50



33	ENVELOPE PLÁSTICO - FORMATO OFÍCIO COM 4 FUROS, INDICADO PARA O USO EM PASTAS CATÁLOGO E FICHÁRIOS. IDEAL PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS E PAPÉIS AVULSOS, POSSUI ESPESSURA DE 0,15MM. PRODUTO RESISTENTE E DURÁVEL QUE GARANTE A VIDA ÚTIL DE SEUS ARQUIVOS. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20	12,85	257,00
34	ENVELOPE SACO BRANCO - TAMANHO APROXIMADO 162X229MM. PCT C/100 UNIDADES	PCT	500	12,85	6.425,00
35	ENVELOPE SACO BRANCO - TAMANHO APROXIMADO 260X360MM. PCT C/100 UNIDADES	PCT	500	12,85	6.425,00
36	ENVELOPE SACO OURO - TAMANHO APROXIMADO 260X360MM. PCT C/100 UNIDADES	PCT	400	14,20	5.680,00
37	ESTILETE ESTREITO - LAMINA ESTREITA, RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, SISTEMA DE TRAVA E CORPO ACRÍLICO CX C/12 UNID. 9MM	CX	60	5,80	348,00
38	ESTILETE LARGO - LAMINA LARGA, RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, SISTEMA DE TRAVA E CORPO ACRÍLICO CX C/12 UNID. 18MM	CX	60	6,45	387,00
39	FITA ADESIVA - COLORIDA 12MMX33MM, PCT C/10 UNDS NAS CORES, AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO	PCT	150	6,15	922,50
40	FITA ADESIVA - TRANSPARENTE, 12MMX50MM - PCT COM 10UNIDADES	PCT	150	6,15	922,50
41	FITA ADESIVA DUPLA FACE - TAMANHO APROXIMADO 16MMX30M	UND	350	1,61	563,50
42	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - PARA EMPACOTAMENTO, TAMANHO APROXIMADO, 48MMX45MM	UND	350	1,53	535,50
43	FITA CREPE - TAMANHO APROXIMADO 19MMX50M	UND	200	1,57	314,00
44	FITA METALIZADA - ROLO C 20MM	UND	200	1,66	332,00
45	FOLHA DE EVA - 1 FACE 60CMX40CMX2MM, CORES VARIADAS. PCT C/10	PCT	1500	4,34	6.510,00
46	GIZ DE CERA - 12 CORES DIVERSAS, ATÓXICO, TIPO ESTACA COM 12 UNIDADES	CX	3000	1,52	4.560,00
47	GRAMPEADOR GRANDE - COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR, NO MÍNIMO, 100 FOLHAS, COM BASE METÁLICA, QUE UTILIZE GRAMPOS 23/8	UND	40	26,47	1.058,80
48	GRAMPEADOR MÉDIO - COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR, NO MÍNIMO, 20 FOLHAS, COM BASE METÁLICA, QUE UTILIZA GRAMPOS 26/6 C/ CAPACIDADE MIN 210 GRAMPOS, FEITO DE MATERIAL RESISTENTE	UND	60	8,45	507,00
49	GRAMPO - PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	200	2,11	422,00
50	GRAMPO - PARA GRAMPEADOR 23/3 CAIXA COM 1000 UNIDADE	CX	200	1,73	346,00
51	KIT DE DESENHO GEOMÉTRICO - CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, CONTENDO COMPASSO DE 600MM, UMA RÉGUA DE 100MM, UM TRANSFERIDOR DE 180°, UM ESQUADRO DE 30°, 60° E 90°, E UM ESQUADRO DE 45° E 90°	KIT	500	3,88	1.940,00
52	LÁPIS DE COR - AQUARELÁVEL, DE MADEIRA, ATÓXICO, CAIXA COM 12 CORES	CX	3000	2,41	7.230,00
53	LÁPIS HIDROCOR PONTA FINA C/12 CORES	PCT	3000	2,41	7.230,00



Prefeitura Municipal
BELÉM DE MARIA
SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://cete.ice.pe.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-96b3900003a0

54	LÁPIS GRAFITE - HB Nº2 S/BORRACHA CX C/144 UNID	CX	200	24,00	4.800,00
55	LIVRO ATA - 50 FLS NUMERADAS CAPA DURA, FORMATO CAPA 310X217MM	UND	300	2,88	864,00
56	LIVRO ATA - 100 FOHAS NUMERADAS CAPA DURA, FORMATO CAPA 310X217MM	UND	300	4,11	1.233,00
57	LIVRO PONTO - TAMANHO OFÍCIO C/100 FOLHAS	UND	250	5,04	1.260,00
58	LIVRO PROTOCOLO - PARA CORRESPONDÊNCIA - 100FLS - NUMERADO E COM CAPA DURA	UND	150	5,11	766,50
59	MASSA DE MODELAR 12 CORES	CX	3500	1,99	6.965,00
60	ORGANIZADOR DE MESA - EM ACRÍLICO PARA CANETA, CLIPS E PAPEL LEMBRETE 38MMX50MM NA POSIÇÃO HORIZONTAL - CORES VERMELHA E AZUL	UND	60	6,31	378,60
61	PAPEL ADESIVO - TAMANHO A4, PCT C/100 UNDS	PCT	100	28,29	2.829,00
62	PAPEL 40KG - COR BRANCA, INDUSTRIAL, TAMANHO APROX. 66X96CM	UND	1000	0,56	560,00
63	PAPEL CAMURÇA - DIMENSÃO DA FOLHA 40CMX60CM, APLICAÇÃO EM ARTESANATOS EM GERAL, CORES DIVERSAS PACOTES COM 25 FOLHAS	PCT	70	4,30	301,00
64	PAPEL COUCHÊ - TAMANHO A4, 180G, COR BRANCA. PCT C/50 FOLHAS	PCT	50	5,08	254,00
65	PAPEL LINHO - TAMANHO A4, 180G, COR BRANCA. CX C/50 FOLHAS	CX	50	6,07	303,50
66	PAPEL LINHO - TAMANHO A4, 180G, COR CREME. CX C/50 FOLHAS	CX	100	6,07	607,00
67	PAPEL CASCA DE OVO - TAMANHO A4, COR BRANCA, IDEAL PARA IMPRESSOS FINOS, CERTIFICADOS, DIPLOMAS, CARTÕES, CONVITES, CARDÁPIOS, PROPOSTAS, RELATÓRIOS, TRABALHOS ESCOLARES, IMPRESSÕES DIVERSAS. PCT C/50 FOLHAS	PCT	50	6,07	303,50
68	PAPEL FOTOGRÁFICO - ALTA DEFINIÇÃO, 180G/M2 TAMANHO A4, PARA USO EM IMPRESSORAS JATO DE TINTA (INKJET). PACOTE COM 50FLS	PCT	100	6,07	607,00
69	PAPEL HECTOGRÁFICO STENCIL - UTILIZADA EM MIMÉOGRAFO DUPLICADOR A ÁLCOOL, COM ESCALA QUE INDICA POSIÇÃO PARA TEXTO NOS FORMATOS A4 E A5, ETC. CAIXA CONTENDO 100 FOLHAS	CX	100	6,07	607,00
70	PAPEL MADEIRA - MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, APRESENTAÇÃO: PAPEL MADEIRA CONVENCIONAL, NA COR PARDA, GRAMATURA 80G/M2, DIMENSÕES APROXIMADAS 66,0X99,0CM	FOLHA	1000	0,60	600,00
71	PAPEL TIPO OFÍCIO - FORMATO A4 210X297MM - GRAMATURA 75G/M2, COR BRANCA, ELEVADA ALVURA, ALCALINO, ALTA QUALIDADE, RESMA COM 500FLS - CX C/10 RESMAS.	CX	250	159,05	39.762,50
72	PASTA CATÁLOGO - 4 FUROS, COM 50 ENVELOPES	UND	300	3,04	912,00
73	PASTA CATÁLOGO - 4 FUROS, COM 100 ENVELOPES	UND	300	3,94	1.182,00
74	PASTA COM TRILHO - EM POLIPROPILENO, COM PRESILHA PLÁSTICA, TIPO ROMEU E JULIETA, CORES VARIADAS	UND	1500	1,39	2.085,00



Prefeitura Municipal
BELÉM DE MARIA
SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://ste.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9e6b390003a0

75	PASTA C/ABAS E ELÁSTICO EM PAPELÃO - 1ª QUALIDADE, CORES VARIADAS	UND	2500	1,05	2.625,00
76	PASTA A-Z LOMBO LARGO - EM PAPELÃO, RESISTENTE, COM REVESTIMENTO, COM FERRAGEM DE METAL E VISOR DE PLÁSTICO COM ETIQUETA REMOVÍVEL. COR PRETA	UND	3500	2,05	7.175,00
77	PASTA ENVELOPE C/BOTÃO - PLÁSTICA, TRANSPARENTE, TAMANHO A4	UND	100	2,93	293,00
78	PASTA PLÁSTICA, C/CANALETA - TAMANHO A4, TRANSPARENTE	UND	1000	1,51	1.510,00
79	PASTA PLÁSTICA FINA - TRANSPARENTE, TAM OFÍCIO, COM ABA ELÁSTICA	UND	1000	1,39	1.390,00
80	PASTA POLIONDA - TRANSPARENTE, COM ABA ELÁSTICA - 30MM	UND	2000	1,45	2.900,00
81	PASTA POLIONDA - TRANSPARENTE, COM ABA ELÁSTICA - 60MM	UND	1000	2,48	2.480,00
82	PASTA SUSPensa - MARMORIZADA CASTANHA, COM HASTES PLÁSTICA	UND	800	1,68	1.344,00
83	PERCEVEJO - LATONADO CX C/100 UNIDADES	CX	50	1,75	87,50
84	PERFURADOR DE PAPEL - PRETO COM 02 FUROS, METÁLICO COM CAPACIDADE PARA 30FLS	UND	50	11,94	597,00
85	PERFURADOR DE PAPEL - PRETO COM 02 FUROS, METÁLICO COM CAPACIDADE PARA 50FLS	UND	50	29,05	1.452,50
86	PINCEL ATÔMICO - TINA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL. COR PRETA, AZUL E VERMELHA C/12	CX	150	13,25	1.987,50
87	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL OU PRETA	UND	500	1,52	760,00
88	PISTOLA PARA COLA QUENTE - PARA COLAGEM DE PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA, CERÂMICA, ETC. UTILIZA REFIS DE COLA FINO: 0,75CM	UND	100	1,52	152,00
89	PRANCHETA TAMANHO A4 - DURATEX E PRENDEDOR DE METAL	UND	150	3,88	582,00
90	RÉGUA - PLÁSTICA CRISTAL, TAMANHO 30CM	UND	2400	0,52	1.248,00
91	TESOURA GRANDE - USO GERAL Nº8 EM AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE RÉGUA - PLÁSTICA CRISTAL, TAMANHO 30CM	UND	100	3,99	399,00
92	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - 42ML, COR AZUL, CX C/12 UNDS	UND	30	13,99	419,70
93	TINTA REABASTECEDORA DE MARCADOR P/QUADRO BRANCO - FRASCO COM 20ML NA COR AZUL	UND	300	2,19	657,00
94	TINTA EPSON LITRO CORES VARIADAS	LT	80	19,50	1.560,00
95	PAPEL TIPO OFÍCIO - FORMATO A4 210X297MM - GRAMATURA 75G/M2, COR BRANCA, ELEVADA ALVURA, ALCALINO, ALTA QUALIDADE, RESMA COM 500FLS - CX C/10 RESMAS.	CX	750	159,20	119.400,00
TOTAL GERAL				R\$ 371.878,85	





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FME N° 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO FME 001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2021, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DE MARIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF: 31.041.535/0001-34, com sede na Estrada do Ena, s/n, Centro, Belém de Maria – PE, neste ato representada por seu Gestor, o Sr. Rolph Eber Casale, brasileiro, casado, RG: 1.839.786, SSP/PE, inscrita no CPF/MF: 091.751.992-20, residente à Rua Cleto Campelo, N° 01, Centro, nesta cidade, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **Meneses e Mello Empacotadora Ltda - ME**, com sede à Rua Vicente Ferreira, n° 687, Planalto, Lajedo - PE, inscrita no CNPJ sob n° 07.056.098/0001-48, neste ato representada pelo Sr. **Josenildo Mello de Sobral**, brasileiro, divorciado, portador do CPF n° 823.708.934-00 e CNH n° 02470687504 DETRAN - PE, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 001/2021 - Pregão Eletrônico n° 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Belém de Maria, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

2- DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

3-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Belém de Maria a firmar contratação com



os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar o produto solicitado no endereço estabelecido na requisição, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação pela Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 02 (dois) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

6- DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do



compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

7- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

8- DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

9- DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

10- DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11- DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação o Município de Belém de Maria;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Belém de Maria;

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Ao Município de Belém de Maria é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9c63900003a0

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03.80 Fundo Municipal de Educação

Unidade: 12.306 Alimentação e Nutrição

Programa: 12.306.1205.2023.0000 Manutenção do PNAE – Alimentação Escolar

Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

122.004 PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

Órgão: 03.80 Fundo Municipal de Educação

Unidade: 12.306 Alimentação e Nutrição

Programa: 12.306.1205.2023.0000 Manutenção do PNAE – Alimentação Escolar

Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

001.001 Recursos Próprios

Órgão: 03.80 Fundo Municipal de Educação

Unidade: 12.306 Alimentação e Nutrição

Programa: 12.306.1205.2023.0000 Manutenção do PNAE – Alimentação Escolar

Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

122.002 Salário Educação - QSE

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de contrato e posterior termo aditivo.

14- DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Belém de Maria/PE.

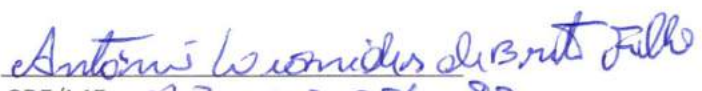
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Belém de Maria/PE, 26 de outubro de 2021.


ROLPH EBER CASALE
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Contratante


Mênese e Mello Empacotadora Ltda - ME
CNPJ/MF 07.056.098/0001-48
Contratada

TESTEMUNHAS: 
CPF/MF: 734.591.004-44


CPF/MF: 043.532.871-89



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FME N° 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO FME 001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços FME nº. 001/2021, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DE MARIA e a empresa **Meneses e Mello Empacotadora Ltda - ME**, com sede à Rua Vicente Ferreira, nº 687, Planalto, Lajedo - PE, inscrita no CNPJ sob nº 07.056.098/0001-48, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Processo Licitatório nº. 001/2021 - Pregão Eletrônico nº. 001/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL ITEM
15	EXTRATO DE TOMATE - Produto pastoso obtido através de tomates classificados, selecionados, devidamente lavados e submetido a processos. Ausência de sabor estranho, envasado assepticamente em bags esterilizados, de cor vermelho intenso. Ausência de microorganismos patogênicos. Lata ou sachê 340g.	UND	6.450	1,25	8.062,50
22	LEITE DE COCO - produto pasteurizado, homogeneizado. Isento de glúten. Envasado em tetra pak. Unidade c/ 500 ML.	UND	1.980	4,09	8.098,20
VALOR TOTAL				R\$ 16.160,70	

Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://atce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9c6b3900003a0





ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMS Nº 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021

Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF: 08.851.627/0001-68, com sede na Rua João Pessoa, nº 10, Centro, Belém de Maria – PE, neste ato representada por sua Gestora, a **Sra. Maria Cristina Gonçalves Casale**, brasileira, casada, RG: 2.057.927, inscrita no CPF/MF: 373.034.064-68 residente à Rua Cleto Campelo, Nº 01, Centro, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **Jorge Eduardo Ribeiro Soares Eireli**, com sede à Av. Agamenon Magalhães, nº 711, Bairro Santo Antônio, na cidade de Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ/MF: 29.101.445/0001-40, doravante denominada apenas **LICITANTE** neste ato representada pelo(a) Sr. Jorge Eduardo Ribeiro, Carteira Nacional de Habilitação: 03645143160 – Detran/PE, inscrito no CPF/MF: 052.204.454-99, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais médico hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e a proposta de preço apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

2- DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

3-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Belém de Maria a firmar contratação com os



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA
SÉRIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <http://www.tce-pe.gov.br/epv/validador>
Código do documento: 18065678-666f-4289-932f-2c6b390003a0

fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar o produto solicitado no endereço estabelecido na requisição, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação pela Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 02 (dois) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

6- DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do compromisso

Assinado
[assinatura]



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA
SÉRIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <http://etce.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9c6390000340

assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

7- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

8- DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

Casale

[Assinatura]



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <http://www.tce-pe.gov.br/epv/validador/seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9c6b390f003a0

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

9- DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

10- DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA
SÉRIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: https://eic.pec.gov.br/validador/seam/Codigo_documento: 480c5678-666f-4289-9327-9cb390f003a0

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11- DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação o Município de Belém de Maria;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Belém de Maria;

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Ao Município de Belém de Maria é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Assinado
[Assinatura]



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA
SÉRIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validacao.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9cb3900003a0

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03.10 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.303 Suporte Profilático e Terapêutico

Atividade Programática: 10.303.1007.2109.0000 Fornecimento de Medicamentos – Farmácia Básica

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

102.111 Assistência Farmacêutica

Órgão: 03.10 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.303 Suporte Profilático e Terapêutico

Atividade Programática: 10.303.1007.2109.0000 Fornecimento de Medicamentos – Farmácia Básica

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

001.001 Recursos Próprios

Órgão: 03.10 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.122 Administração Geral

Atividade Programática: 10.122.1001.2023.0000 Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Saúde

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

001.001 Recursos Próprios

Órgão: 03.10 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.301 Atenção Básica

Atividade Programática: 10.301.1003.2096.0000 Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família - PSF

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

102.002 Atenção Básica

Órgão: 03.10

Unidade Orçamentária: 10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade Programática: 10.302.1011.2107.0000 Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

102.015 MAC-Média e Alta Complexidade

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de contrato e posterior termo aditivo.

14- DO FORO

Handwritten signatures in blue ink.



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO




Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9cb390f00340

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Belém de Maria/PE.

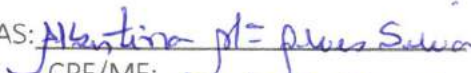
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

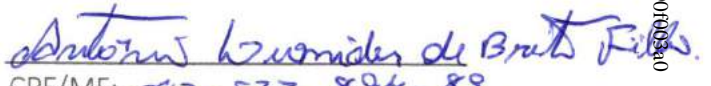
Belém de Maria/PE 23 de fevereiro de 2021.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA CRISTINA GONÇALVES CASALE
Contratante


JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES EIRELI
CNPJ/MF: 29.101.445/0001-40
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 770.455.534-91


CPF/MF: 093.532.894-89.



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA
SÉRIEDADE E TRABALHODocumento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: https://tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=180c5678-666f-4289-9327-9c6b390f003a0

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 002/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 002/2021, celebrada entre FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA e a empresa Jorge Eduardo Ribeiro Soares Eirel cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Processo Licitatório nº 001/2021 Pregão Eletrônico nº 001/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	ÁGUA BIDESTILADA, PARA IMJEÇÃO 10 ML	AMP.	28.000	0,17	4.760,00
8	ALBENDAZOL 400MG	CPR.	21.000	0,45	9.450,00
25	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% FRASCO AMPOLA	UND	70	0,99	69,30
43	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	CPR.	28.000	0,11	3.080,00
46	CLORPROMAZINA 100MG	CPR.	14.000	0,32	4.480,00
47	CLORPROMAZINA 25MG (5MG/ML)	AMP.	700	1,28	896,00
51	DIAZEPAM 10MG AMPOLA	AMP	1.680	0,76	1.276,80
53	DIAZEPAM 5MG COMP	CPR.	21.000	0,11	2.310,00
72	FENOBARBITAL SOL INJ 100MG/ML 2ML	AMP.	280	2,29	641,20
77	FLUOXETINA 20MG	CPR.	28.000	0,14	3.920,00
130	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	CPR.	25.200	0,07	1.764,00
131	RISPERIDONA 2MG	CPR.	5.600	0,22	1.232,00
147	TRAMADOL SOLUÇÃO INJ 50MG/ML - 2ML	AMP.	1.400	1,22	1.708,00
148	VALPROATO SÓDICO 250MG	CPR.	7.000	0,48	3.360,00
150	VALPROATO SÓDICO 500MG	CPR.	7.000	0,52	3.640,00
183	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND.	840	0,36	302,40
233	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/AG 13 X 4,5	UND.	70.000	0,22	15.400,00
246	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 C/CUFF	UND.	42	4,64	194,88
247	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 C/CUFF	UND.	42	4,64	194,88
248	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 C/CUFF	UND.	42	4,64	194,88
249	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 C/CUFF	UND.	42	4,64	194,88
250	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 C/CUFF	UND.	42	4,64	194,88
251	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 C/CUFF	UND.	42	4,64	194,88
252	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 C/CUFF	UND.	42	4,64	194,88
253	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 C/CUFF	UND.	42	4,64	194,88
254	SONDA NASOGASTRICA 10 CURTA	UND.	42	0,72	30,24
255	SONDA NASOGASTRICA 12 LONGA	UND.	70	1,00	70,00
256	SONDA NASOGASTRICA 14 LONGA	UND.	70	1,12	78,40
257	SONDA NASOGASTRICA 16 LONGA	UND.	28	1,27	35,56



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eicitece.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9cb390f003a0

258	SONDA NASOGASTRICA 18 LONGA	UND.	28	1,22	34,16
259	SONDA NASOGASTRICA 20 LONGA	UND.	28	1,57	43,96
260	SONDA NASOGASTRICA 22 LONGA	UND.	28	1,73	48,44
261	SONDA NASOGASTRICA 4 CURTA	UND.	28	0,60	16,80
262	SONDA NASOGASTRICA 6 CURTA	UND.	28	0,74	20,72
263	SONDA NASOGASTRICA 8 CURTA	UND.	84	0,74	62,16
264	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND.	140	0,72	100,80
265	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND.	140	0,75	105,00
266	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND.	140	0,74	103,60
267	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND.	140	0,76	106,40
275	SONDA URETRAL Nº 6 DESCARTAVEL	UND.	280	0,59	165,20
276	SONDA URETRAL Nº 8 DESCARTAVEL	UND.	280	0,62	173,60
TOTAL GERAL				R\$	61.043,78

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE
email: pref.belemdemaria@gmail.com - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9e6390f003a0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021

Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ: 10.184.703/0001-70, com sede na Estrada do Ena, n/s, Centro, Belém de Maria – PE, neste ato representada por seu Gestor, o Sr **Rolph Eber Casale Junior**, Prefeito, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 047.323.064-03, portador da Cédula de Identidade nº 6528904 – SSP/PE, residente à Rua, Cleto Campelo, nº 01, Centro, nesta cidade, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **Dayvson Macieal Feijó Comércio de Alimentos Eireli**, com sede à Rua Deoclécio Leão, nº 90, Bairro São Sebastião, na cidade de Bezerros, inscrita no CNPJ sob nº 36.730.713/0001-58 doravante denominada apenas **LICITANTE** neste ato representada pelo Sr. Dayvson Maciel Feijo, inscrito no CPF sob o nº 039.002.264-07, portador da Cédula de Identidade nº 5693517 SSP/PE, tem os preços registrados referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais de limpeza destinados às diversas Secretarias do Município de Belém de Maria, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

2- DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

3-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Belém de Maria a firmar contratação com



os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar o produto solicitado no endereço estabelecido na requisição, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação pela Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 02 (dois) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

6- DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA
SÉRIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9e6b390f003a0

compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

7- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

8- DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

9- DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

10- DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11- DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação o Município de Belém de Maria;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Belém de Maria;

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Ao Município de Belém de Maria é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesso em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9e6390f003a0

Órgão: 02.03 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04.122 Administração Geral
Atividade Programática: 04.122.0401.2015.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de contrato e posterior termo aditivo.


14- DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Belém de Maria/PE.

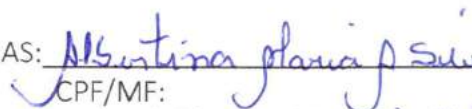
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

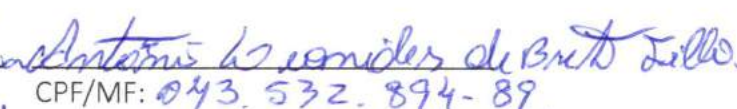
Belém de Maria/PE, 23 de fevereiro de 2021.


MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA
ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Contratante


DAYVSON MACIEAL FEIJÓ COMÉRCIO DE
ALIMENTOS EIRELI
DAYVSON MACIEL FEIJO
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 770.955.534-91


CPF/MF: 043.532.894-89.



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 002/2021, celebrada entre o MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA e a empresa Dayvson Macieal Feijó Comércio de Alimentos Eireli, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Processo Licitatório nº. 002/2021 - Pregão Eletrônico nº. 002/2021.

MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACENDEDOR TIPO FÓSFORO -Confeccionado em madeira, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. Pacote com 10 caixas com 40 palitos.	PCT	600	1,45	870,00
2	ÁCIDO MURIÁTICO - Embalagem com 1 litro.	UNIDADE	400	2,90	1.160,00
3	ÁGUA SANTÍFICA - Frasco de 1.000 ml. solução aquosa com teor ativo de cloro mínimo de 2% com validade mínima de 06 meses. Embalagem com 1 litro. Caixa c/ 12 unidades.	CX	3000	10,50	31.500,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO 46° - P/ limpeza de ambientes, tipo gel sanitizante, composição hidroalcoólica, aparência visual gel, aplicação produto limpeza doméstica, frasco com 1 litro	UNIDADE	1000	2,90	2.900,00
5	ÁLCOOL GEL 70° - Gel à base de álcool para higienização, a 70° INPM, com ação anti-séptica, sem enxágue, com válvula pump. Embalagem: 1litro.	UNIDADE	900	4,90	4.410,00
6	AMACIANTE DE ROUPAS - Tradicional, concentrado. Embalagem de 2 litros	UNIDADE	350	2,50	875,00
7	APARELHO DE BARBEAR - Descartável, provido de duas laminas inox fixas, sem rebarbas ou sinais de oxidação ,com corte uniforme e afiado. Embalagem individual,com proteção nas laminas.	UNIDADE	460	2,02	929,20
8	AVENTAL - impermeável, de plástico, com amarras laterais	UNIDADE	200	3,80	760,00
9	BACIA PLÁSTICA – Capacidade mínima para 30 litros com superfície interna lisa	UNIDADE	200	9,40	1.880,00
10	BALDE PLÁSTICO - Com capacidade para 10 litros, com alça para transporte, com estrutura reforçada	UNIDADE	350	4,40	1.540,00
11	BALDE PLÁSTICO - Com capacidade para 20 litros, com alça para transporte, com estrutura reforçada	UNIDADE	350	5,85	2.047,50
12	BALDE PLÁSTICO - Com capacidade para 100 litros, com tampa.	UNIDADE	100	33,50	3.350,00
13	CESTO PARA LIXO - Em plástico, com tampa e pedal com capacidade de 15 litros.	UNIDADE	120	5,60	672,00
14	CESTO PARA LIXO - Telado, em polipropileno de alta resistência. Capacidade para 12 litros.	UNIDADE	350	2,65	927,50



Prefeitura Municipal
BELÉM DE MARIA
SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://ctce.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9e6b3901003a0

15	COLHER DESCARTÁVEL - Descartável, de polietileno, tamanho grande, aproximadamente 16 cm de comprimento, 0,85 mm de espessura, pacote com 50 unidades.	PCT	2200	2,15	4.730,00
16	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - Para água, capacidade de 180ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda. Caixa com 2.500 unidades	CX	1000	46,00	46.000,00
17	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - Para café, capacidade de 50 ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda. Caixa com 5.000 unidades	CX	150	48,00	7.200,00
18	COPO DE VIDRO - liso capacidade 300 ml, cor transparente. Conjunto c/ 6 unds	CJ	50	14,20	710,00
19	DESINFETANTE - Em pinho com ação bactericida e germicida. frasco com 500 ml. Embalagem com dados de identificação, validade e procedência. Caixa c/ 12 unidades	CX	2000	12,39	24.780,00
20	DESODORIZADOR AMBIENTE - Com perfume suave em aerosol com fragrâncias variadas, frasco com aproximadamente 360ml.	UNIDADE	1500	6,20	9.300,00
21	DETERGENTE DE LOUÇA - Detergente líquido, para lavar utensílios domésticos e louças, neutro, concentrado. Embalagem plástica com 500ml. Caixa c/ 24 unidades	CX	700	21,05	14.735,00
22	ESCOVA DE MÃO MULTIUSO - Com cerdas de polipropileno	UNIDADE	120	2,10	252,00
23	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE - Medindo 100mmx71mm, com formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, na cor verde e amarela caixa c/60 unds.	CX	80	17,50	1.400,00
24	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - (aço carbonado) fardo contendo 14 sacos de 08 esponjas cada	PCT	280	9,40	2.632,00
25	FLANELA - Para limpeza, 100% algodão, dimensões aproximadas 40 x 60cm.	UNIDADE	1000	1,30	1.300,00
26	GARFO DESCARTÁVEL - Para refeição, em material plástico branco. Pacote com 50 unidades.	PCT	500	2,10	1.050,00
27	GARRAFA TÉRMICA - Em material plástico, c/ tampa rosqueável, bico e alça p/ facilitar o transporte capac. 1 litro,	UNIDADE	40	25,00	1.000,00
28	GUARDANAPO - De papel branco, medindo aproximadamente 23 x 21 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades.	PCT	6000	0,69	4.140,00
29	INSETICIDA - Spray; contra insetos com no mínimo 300 ml.	UNIDADE	900	5,40	4.860,00
30	LIMPA VIDRO - De cor azulada para limpeza de vidros, óculos, cristais, telas de acrílicos e todas superfícies vítreas e brilhantes. Embalagem com 500ml.	UNIDADE	750	1,78	1.335,00
31	LIMPADOR MULTIUSO - Composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Frasco c/ 500ml,	UNIDADE	2500	1,68	4.200,00
32	LUSTRA MÓVEIS - Emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água. Frasco com 200 ml	UNIDADE	480	2,20	1.056,00



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA**SERIEDADE E TRABALHO**Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9e6b3900003ad

33	LUVA P/ LIMPEZA - De látex natural, anatômica, antiderrapante, revestida internamente com flocos de algodão, na cor amarela, tamanho P, M ou G	PAR	650	2,20	1.430,00
34	PÁ PARA LIXO - Dimensões de 19 x 18,5 cm, em chapa de ferro zincada. cabo com 30 cm em madeira	UNIDADE	250	2,40	600,00
35	PALITO PARA HIGIENE BUCAI. - De madeira, em formato rolico com 6 cm. caixa com 100 palitos.	UNIDADE	500	-	
36	PANO DE CHÃO - Tipo saco alvejado - grande especial - duplo, medida aprox. de 0,60 x 0,80 cm.	UNIDADE	3200	1,60	5.120,00
37	PANO DE PRATO - 100% algodão alta absorção medindo aproximadamente 67 x 40cm.	UNIDADE	2800	1,59	4.452,00
38	PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX) - Rolocontendo 30cm x 30m, picotado a cada 50cm..	UNIDADE	250	3,50	875,00
39	PAPEL ALUMINIO - rolo medindo 30cm x 7,5m	UNIDADE	400	2,18	872,00
40	PAPEL HIGIÊNICO - Na cor branca, folha simples, picotado e gofrado, neutro, rolo com 30 metros, Fd c/48 unidades	FARDO	2700	17,90	48.330,00
41	PAPEL TOALHA BOBINA - Papel toalha em bobina, folha simples, picotada, na cor branca, embalagem com 02 rolos.	PCT	2200	2,10	4.620,00
42	PASTILHA SANITÁRIA - com haste plástica, aromas variados.	UNIDADE	1440	1,30	1.872,00
43	PILHA ALCALINA AAA - Unidade	UNIDADE	300	1,80	540,00
44	PILHA ALCALINA AA - Unidade	UNIDADE	300	1,72	516,00
45	POLIDOR DE ALUMÍNIO - Frasco c/500ml.	UNIDADE	960	1,35	1.296,00
46	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 18CM - Redondo - pacote com 10 unidades	PCT	1200	1,75	2.100,00
47	RODO - Estrutura resistente corpo metal lâmina reta com tiras de espuma na área de fixação da lamina, com cabo de madeira afilado e lixado, dimensões de 30cm.	UNIDADE	400	2,80	1.120,00
48	SABÃO EM PEDRA - Com glicerina, amarelo, para higienização de utensílios de cozinha. Na embalagem deveser constar: dados do fabricante, marca, composição do produto, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 50 unidades.	CX	250	32,90	8.225,00
49	SABÃO EM PÓ - Concentrado, fabricado com material de primeira qualidade, composto de branqueadores ópticos, enzimas para limpeza geral, biodegradável. Embalagem com 24 caixas com 500 g.	CX	800	28,00	22.400,00
50	SABONETE EM BARRA - Sólido de glicerina tipo comum, com fragrâncias variadas. Pacote com 12 unidades de 90g.	PCT	80	11,00	880,00
51	SACO DE LIXO 15 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 15 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	PCT	800	3,10	2.480,00



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA**SERIEDADE E TRABALHO**Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9cb390003a0

52	SACO DE LIXO 30 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 30 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	PCT	900	4,50	4.050,00
53	SACO DE LIXO 50 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 50 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	PCT	900	6,20	5.580,00
54	SACO DE LIXO 100 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 100 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	PCT	1200	13,00	15.600,00
55	SACO DE LIXO 100 L - Saco plástico REFORÇADO para lixo de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 100 litros, com espessura de 0,12 micras, estando de acordo com as Normas da ABNT. Para utilização dos serviços de varrição Pacotes com 100 unidades.	PCT	1200	15,00	18.000,00
56	SACO LIXO HOSPITALAR 100L - Indicadopara acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, na cor branca, com impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500	PCT	350	27,90	9.765,00
57	SACO PLÁSTICO - Transparente picotado,25 x 35 cm, com mínimo 2,5 micras de espessura, capacidade mínima 3 kg. Rolo c/ 500 unds.	ROLO	150	13,90	2.085,00
58	SACO PLÁSTICO - Transparente picotado,35 x 50 cm, com mínimo 2,5 micras de espessura, capacidade mínima 5 kg. Rolo c/ 500 unds.	ROLO	150	18,90	2.835,00
59	TÁBUA PARACORTAR ALIMENTOS -Em polipropileno, medindo aproximadamente 24X44 cm	UND	60	13,20	792,00
60	TOUCA - Plástica descartável para cabelo, pacote c/100 tamanho único.	UND	125	13,90	1.737,50
61	TOALHA DE MÃOS - Cores diversas, medindo aproximadamente. 20x30 cm.	UND	350	3,05	1.067,50
62	VASSOURA DE PALHA - Com cabo de madeira, medindo aproximadamente 140 cm.	UND	350	3,00	1.050,00
63	VASSOURA DE NYLON - Com cerdas de nylon, para uso geral, com base em plástico polietileno e cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20 metros.	UND	900	2,90	2.610,00
64	VASSOURA DE PÊLO - Para uso doméstico, base Plastica com 30 CM, Cabo de Madeira Plástico medindo aproximadamente 1,20 metros.	UND	500	4,98	2.490,00
65	VASSOURA DE PIAÇAVA. Forma leque, corpo em madeira revestido de lata.	UND	750	3,10	2.325,00
66	VASSOURINHA P/ BANHEIRO - Fio depoliéster tamanho uniforme, com cabo (para uso em ambiente molhado)	UND	350	2,75	962,50
TOTAL GERAL					R\$ 363.178,70



ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMS Nº 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021

Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF: 08.851.627/0001-68, com sede na Rua João Pessoa, nº 10, Centro, Belém de Maria – PE, neste ato representada por sua Gestora, a **Sra. Maria Cristina Gonçalves Casale**, brasileira, casada, RG: 2.057.927, inscrita no CPF/MF: 373.034.064-68, residente à Rua Cleto Campelo, Nº 01, Centro, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **Marcela Caroline Bastos Saldanha Eireli**, com sede à Rua Sueli Menelau, nº 117, Bairro Imbiribeira, na cidade de Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF: 30.034.749/0001-10, doravante denominada apenas **LICITANTE** neste ato representada pela Sra. Marcela Caroline Bastos Saldanha Eireli, RG: 6.379.511-11, SSP/PE, inscrito no CPF/MF: 053.814.544-73, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais médico hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e a proposta de preço apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

2- DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

3-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Belém de Maria a firmar contratação com os

Casale



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam?codigo_documento=:18095678-666f-4289-9327-9cb390003a0

fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar o produto solicitado no endereço estabelecido na requisição, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação pela Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 02 (dois) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

6- DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do compromisso.

Assinado



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA
SÉRIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eic.tec.pag.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678e666f4289e9327-9cb39000380

assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

7- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

8- DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

Duda



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

9- DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

10- DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo_documento:180c5678-666f-4289-9327-9e6390f003a0

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11- DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação o Município de Belém de Maria;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Belém de Maria;

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Ao Município de Belém de Maria é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Aruda



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA
SÉRIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9eb390f003a0

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03.10 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.303 Suporte Profilático e Terapêutico

Atividade Programática: 10.303.1007.2109.0000 Fornecimento de Medicamentos – Farmácia Básica

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

102.111 Assistência Farmacêutica

Órgão: 03.10 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.303 Suporte Profilático e Terapêutico

Atividade Programática: 10.303.1007.2109.0000 Fornecimento de Medicamentos – Farmácia Básica

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

001.001 Recursos Próprios

Órgão: 03.10 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.122 Administração Geral

Atividade Programática: 10.122.1001.2023.0000 Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Saúde

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

001.001 Recursos Próprios

Órgão: 03.10 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.301 Atenção Básica

Atividade Programática: 10.301.1003.2096.0000 Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família - PSF

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

102.002 Atenção Básica

Órgão: 03.10

Unidade Orçamentária: 10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade Programática: 10.302.1011.2107.0000 Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

102.015 MAC-Média e Alta Complexidade

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de contrato e posterior termo aditivo.

14- DO FORO



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9c6390f003a0

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Belém de Maria/PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Belém de Maria/PE 23 de fevereiro de 2021.

Maria Cristina Casale
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA CRISTINA GONÇALVES CASALE
Contratante

MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA
EIRELI
CNPJ/MF: 30.034.749/0001-10
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

770.955.534-91

CPF/MF:

043.532.894-83



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA
SÉRIE D A D E T R A B A L H O



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://etc.tec.pe.gov.br/epp/validador/validadorDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9cb390f003a0

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 003/2021, celebrada entre FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA e a empresa **Marcela Caroline Bastos Saldanha Eireli**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Processo Licitatório FMS nº 001/2021 - Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	DIAZEPAM 10MG COMP	CPR.	28.000	0,08	2.240,00
TOTAL GERAL				R\$	2.240,00



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9e6390f003a0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021

Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ: 10.184.703/0001-70, com sede na Estrada do Ena, n/s, Centro, Belém de Maria – PE, neste ato representada por seu Gestor, o Sr **Rolph Eber Casale Junior**, Prefeito, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 047.323.064-03, portador da Cédula de Identidade nº 6528904 – SSP/PE, residente à Rua, Cleto Campelo, nº 01, Centro, nesta cidade, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **JC Comércio de Alimentos Ltda**, com sede à Rua José Paes de Lima, nº SN, Bairro São José, na cidade de Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob nº 02.141.363/0001-72, doravante denominada apenas **LICITANTE** neste ato representada pelo Sr. Celso Cavalcanti do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 143.310.124-69, portador da Cédula de Identidade nº 1345368 SSP/PE, tem os preços registrados referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais de limpeza destinados às diversas Secretarias do Município de Belém de Maria, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

2- DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

3-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Belém de Maria a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesso em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9eb3901003a0

para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar o produto solicitado no endereço estabelecido na requisição, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação pela Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 02 (dois) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

6- DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-96b390003a0

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

7- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

8- DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9e6b390f003a0

produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

9- DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

10- DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11- DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação o Município de Belém de Maria;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Belém de Maria;

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Ao Município de Belém de Maria é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02.03 Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesso em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9e6390f003a0

Unidade Orçamentária: 04.122 Administração Geral

Atividade Programática: 04.122.0401.2015.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de contrato e posterior termo aditivo.

14- DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Belém de Maria/PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Belém de Maria/PE, 23 de fevereiro de 2021.


MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA
ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Contratante

JC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Celso Cavalcanti do Nascimento
Contratada

TESTEMUNHAS: 
CPF/MF: 770.955.534-93 CPF/MF: 043.532.894-89.



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA
SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://ete.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9cb390f003a0

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 002/2021, celebrada entre o MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA e a empresa JC Comércio de Alimentos Ltda, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Processo Licitatório nº. 002/2021 - Pregão Eletrônico nº. 002/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	PALITO PARA HIGIENE BUCAL - De madeira, em formato rolico com 6 cm. caixa com 100 palitos.	UNIDADE	500	0,72	360,00
TOTAL GERAL				R\$ 360,00	



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA
SÉRIE D A D E E T R A B A L H O



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9cb3901003a0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ: 10.184.703/0001-70, com sede na Estrada do Ena, n/s, Centro, Belém de Maria – PE, neste ato representada por seu Gestor, o Sr **Rolph Eber Casale Junior**, Prefeito, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 047.323.064-03, portador da Cédula de Identidade nº 6.528.904 – SSP/PE, residente à Rua, Cleto Campelo, nº 01, Centro, nesta cidade, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa José Leandro da Silva Junior Combustíveis, CNPJ/MF: 26.971.296/0001-81, com sede à Rod PE 120, nº 0, Km 6, Distrito de Roçadinho, Catende/PE, doravante denominada apenas **LICITANTE** neste ato representada pelo(a) Sr. José Leandro da Silva Júnior, RG: 4.214.526, CPF/MF: 816.790.414-87, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 005/2021 - Pregão Eletrônico nº 003/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para fornecimento parcelado de combustíveis destinados às diversas Secretarias do Município de Belém de Maria, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

2- DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

3-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Belém de Maria a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar o produto solicitado no endereço estabelecido na requisição, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação pela Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 02 (dois) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) Abastecer os veículos da frota municipal até um raio de 15 Km da sede do Município.

5- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

6- DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode



cumprir as obrigações assumidas, o Município de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

7- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

8- DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja



qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

9- DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

10- DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11- DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação o Município de Belém de Maria;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Belém de Maria;

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Ao Município de Belém de Maria é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02.09 Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura
Unidade: 04.122 Administração Geral
Função: 04.122.0401.2045.0000 Manutenção das Atividades
Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: 02.10 Secretaria de Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento
Unidade: 20.122 Administração Geral
Função: 20.122.0401.2056.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: 03.10 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 10.301 Atenção Básica
Função: 10.301.1006.2102.0000 Manutenção das Ações do Programa Saúde Bucal - SB
Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: 03.10 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 10.304 Vigilância Sanitária
Função: 10.304.1009.2111.0000 Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária
Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: 03.10 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Função: 10.302.1011.2107.0000 Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: 03.10 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Função: 10.302.1008.2105.0000 Manutenção das Atividades do SAMU
Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: 03.10 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 10.301 Atenção Básica
Função: 10.301.1003.2096.0000 Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família - PSF
Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: 03.10 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 10.122 Administração Geral
Função: 10.122.1001.2093.0000 Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Saúde
Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: 03.10 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 10.304 Vigilância Sanitária
Função: 10.304.1009.2111.0000 Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária



Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: 03.10 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 10.301 Atenção Básica

Função: 10.301.1006.2102.0000 Manutenção das Ações do Programa Saúde Bucal - SB

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: 03.10 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 10.301 Atenção Básica

Função: 10.301.1003.2096.0000 Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: 03.10 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Função: 10.302.1011.2107.0000 Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

Despesa: 3.3.90.30.00 Material e Consumo

Órgão: 03.10 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Função: 10.302.1008.2105.0000 Manutenção das Atividades do SAMU

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: 03.80 Fundo Municipal de Educação

Unidade: 12.361 Ensino Fundamental

Função: 12.361.1206.2027.0000 Manutenção do PNATE

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: 03.80 Fundo Municipal de Educação

Unidade: 12.361 Ensino Fundamental

Função: 12.361.1206.2310.0000 Manutenção do PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar (TRAN)

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: 03.80 Fundo Municipal de Educação

Unidade: 12.361 Ensino Fundamental

Função: 12.361.1201.2063.0000 Manutenção das Atividades Gerais do Ensino Fundamental - FUNDEB

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: 03.20 Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 08.122 Administração Geral

Função: 08.122.0801.2069.0000 Manutenção das Atividades de Fundo Municipal de Assistência Social

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de contrato e posterior termo aditivo.



14- DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Belém de Maria/PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Belém de Maria/PE, 27 de abril de 2021.

Rolph Eber Casale Junior

MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA
ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Contratante

José Leandro da Silva Junior

JOSÉ LEANDRO DA SILVA JUNIOR COMBUSTÍVEIS
CNPJ/MF: 26.971.293/0001-81
Contratada

TESTEMUNHAS:

Alcantira Maria de Souza
CPF/MF: 770.955.534-93

Antônio Wernandes de Brito Filho
CPF/MF: 043.532.894-89



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL POR ITEM
1	GASOLINA , automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP	Litros	55.000	4,997	274.835,00
2	OLÉO DIESEL, interior, automotivo, enxofre total máximo 0,35%, de acordo com a legislação vigente da ANP.	Litros	154.820	3,900	603.798,00
VALOR TOTAL					878.633,00



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA
SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9c63900003a0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2021, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF: 08.851.627/0001-68, com sede na Rua João Pessoa, n° 10, Centro, Belém de Maria – PE, neste ato representada por sua Gestora, a Sra. Maria Cristina Gonçalves Casale, brasileira, casada, RG: 2.057.927, inscrita no CPF/MF: 373.034.064-68, residente à Rua Cleto Campelo, N° 01, Centro, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa Italiana Automóveis do Recife Ltda, CNPJ/MF: 02.472.105/0001-79, com sede à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 2156, Bairro Imbiribeira, na cidade de Recife/PE, inscrita no CNPJ sob n° 02.472.105/0001-79 doravante denominada apenas LICITANTE neste ato representada pelo Sr. Aristotelis Oliveira de Meneses, RG: 317.475 SSP/PE, inscrito no CPF/MF: 138.092.455-34, nos termos do Edital do Processo Licitatório 003/2021 - Pregão Eletrônico n° 003/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição de 02 (dois) Veículos 0 Km, tipo ambulância, para simples remoção, tipo furgão ano/modelo no mínimo 2021 /2021 com capacidade mínima para 05 ocupantes com o motorista, a fim de melhorar a assistência da Rede Municipal de Saúde do Município de Belém de Maria/PE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

2- DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

3-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos itens mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9c6b390003a0

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Belém de Maria a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os itens conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar o item solicitado no endereço estabelecido na requisição, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação pela Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho. O fornecedor deverá dar garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, expressa Nota Fiscal de Venda a troca de item(s) que apresentarem algum defeito, num prazo de até 10 (dez) dias corridos em que for verificado e deverá dar garantia total contra defeitos de fabricação por todo o período de garantia, comprometendo-se em substituir os itens que forem entregues com defeitos, sem olvidar para os prazos de garantia que os fabricantes estipularem para determinadas peças ou componentes do mesmo.
- e) substituir, em até 15 (quinze) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) item(ns) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

6- DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://ctce.cte.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9c63900003a0

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

7- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA
SÉRIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9c6390003a0

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

8- DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos itens entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os itens devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

9- DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

10- DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9c6b390003a0

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11- DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação o Município de Belém de Maria;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Belém de Maria;



Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Ao Município de Belém de Maria é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03.10 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade Programática: 10.302.1011.1053.0000 Aquisição de Veículos, Equip., Móveis e Utensílios Diversos para Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Recursos Próprios

Órgão: 03.10 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade Programática: 10.302.1011.1053.0000 Aquisição de Veículos, Equip., Móveis e Utensílios Diversos para Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Investimento – Atenção Especializada

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de contrato e posterior termo aditivo.

14- DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Belém de Maria/PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Belém de Maria/PE, 24 de novembro de 2021.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA CRISTINA GONÇALVES CASALE
Contratante

ARISTOTELIS OLIVEIRA DE MENESES: 13809245534
Assinado de forma digital por ARISTOTELIS OLIVEIRA DE MENESES: 13809245534
Data: 2021.11.10 12:29:23 -0300

ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA
CNPJ/MF: 02.472.105/0001-79
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 770.955.534-91


CPF/MF: 093.532.894-89



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 004/2021, celebrada entre o MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA e a empresa Italiana Automóveis do Recife Ltda, CNPJ/MF: 02.472.105/0001-79, com sede à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 2156, Bairro Imbiribeira, na cidade de Recife/PE, inscrita no CNPJ sob n° 02.472.105/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Aristotelis Oliveira de Meneses, RG: 317.475 SSP/PE, inscrito no CPF/MF: 138.092.455-34, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Processo Licitatório n° 003/2021 - Pregão Eletrônico n°. 003/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALORES DA CONTRATAÇÃO	
1	<p>Veículo Novo Ambulância: 0 km, ambulância, tipo A, furgão todo em chapa de aço original de fábrica.</p> <p>Motor no mínimo: 1.4 com potencia de 85 cv gasolina e 86 cv a álcool;</p> <p>Ano/Modelo: no mínimo 2021/2021</p> <p>Combustível: Gasolina e Álcool</p> <p>Tanque de Combustível: capacidade mínima de 58 litros</p> <p>Direção: Hidráulica</p> <p>Ar condicionado, Vidros elétricos dianteiros; travas elétricas;</p> <p>Pneus: 175/70 R14</p> <p>Cambio: 5 marchas à frente e uma à ré</p> <p>Pintura: sólida na cor branca</p> <p>Capacidade: 5 (cinco) pessoas, incluindo o motorista</p> <p>Garantia: 12 meses, sem limite de quilometragem</p> <p>Com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, devendo o veículo ser registrado como Ambulância.</p> <p>Equipado com maca rígida, com 1,80mt, e ar condicionado, com dois cintos de segurança, assento para 2 acompanhantes, armário para medicamento, janela de comunicação entre o motorista e paciente, revestimento interno lavável, suporte para soro, plasma e cilindro de oxigênio, exaustor traseiro, ventilação e iluminação.</p>	UNID.	2	112.130,00	224.260,00

Ende



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eic.pec.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9c3b390f003a0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021

Aos 28 dias do mês de abril do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF: 10.184.703/0001-70, com sede na Estrada do Ena, n/s, Centro, Belém de Maria – PE, neste ato representada por seu Gestor, o Sr Rolph Eber Casale Junior, Prefeito, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 047.323.064-03, portador da Cédula de Identidade nº 6.528.904 – SSP/PE, residente à Rua, Cleto Campelo, nº 01, Centro, nesta cidade, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa Distribuidora Suíça & Papelaria Ltda, inscrita no CNPJ/MF: 20.166.545/0001-80, com sede à Rua Bernardino Guimarães, nº 583, Bairro São José, Garanhuns/PE, doravante denominada apenas LICITANTE neste ato representada pelo Sr. Adriano Pereira dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 034.959.154-78, portador da cédula de identidade nº 5.886.036 SSP/PE, nos termos do Edital do Processo Licitatório 006/2021 - Pregão Eletrônico nº 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados às diversas Secretarias do Município de Belém de Maria, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

2- DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

3-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Belém de Maria a firmar contratação com



os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar o produto solicitado no endereço estabelecido na requisição, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação pela Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 02 (dois) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

6- DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do



compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

7- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

8- DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

9- DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

10- DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA
SÉRIE DEDIDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9cb390f003a0

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11- DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação o Município de Belém de Maria;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Belém de Maria;

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Ao Município de Belém de Maria é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eic.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9c6b390003a0

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02.03 Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 04.122 Administração Geral

Atividade Programática: 04.122.0401.2015.0000 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: 03.80 Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 12.122 Administração Geral

Atividade Programática: 12.122.1204.2022.0000 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: 03.80 Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 12.361 Educação

Atividade Programática: 12.361.1201.2063.0000 Manutenção das Atividades Gerais do Ensino Fundamental - FUNDEB

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo (Recurso Próprio)

Órgão: 03.80 Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 12.361 Educação Fundamental

Atividade Programática: 12.361.1201.2063.0000 Manutenção das Atividades Gerais do Ensino Fundamental - FUNDEB

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo (QSE)

Órgão: 03.80 Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 12.361 Educação Fundamental

Atividade Programática: 12.361.1201.2063.0000 Manutenção das Atividades Gerais do Ensino Fundamental - FUNDEB

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo (FUNDEB 30%)

Órgão: 03.10 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade Programática: 10.302.1011.2107.0000 Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo (Recurso Próprio)

Órgão: 03.10 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.301 Atenção Básica

Atividade Programática: 10.301.1003.2096.0000 Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família - PSF



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://ste.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9cb390f003a0

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo (Recurso Próprio)

Órgão: 03.10 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.122 Administração Geral

Atividade Programática: 10.122.1001.2093.0000 Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Saúde

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo (Recurso Próprio)

Órgão: 03.10 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade Programática: 10.302.1011.2107.0000 Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo (Mac-Média e Alta Complexidade)

Órgão: 03.10 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.301 Atenção Básica

Atividade Programática: 10.301.1003.2096.0000 Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família - PSF

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo (Atenção Básica)

Órgão: 03.20 Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 08.244 Assistência Comunitária

Atividade Programática: 08.244.0803.2077.0000 Manutenção das Atividades Gerais do IGDBF

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo (IGDBF – Programa Bolsa Família)

Órgão: 03.20 Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 08.244 Assistência Comunitária

Atividade Programática: 08.244.0805.2082.0000 Manutenção das Atividades Gerais do SCFV

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo (SCFV)

Órgão: 03.20 Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 08.244 Assistência Comunitária

Atividade Programática: 08.244.0805.2080.0000 Manutenção das Atividades Gerais do CRAS

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo (CRAS)

Órgão: 03.20 Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 08.244 Assistência Comunitária

Atividade Programática: 08.244.0802.2074.0000 Manutenção das Atividades Gerais do CREAS - PAEFI

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo (CREAS – PAEFI)

Órgão: 03.20 Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9cb3901003a0

Atividade Programática: 08.243.0807.2072.0000 Manutenção das Atividades Gerais do Programa Criança Feliz

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo (Primeira Infância Criança Feliz)

Órgão: 03.20 Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 08.122 Administração Geral

Atividade Programática: 08.122.0801.2069.0000 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo (Recurso Próprio)

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de contrato e posterior termo aditivo.


14- DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Belém de Maria/PE.

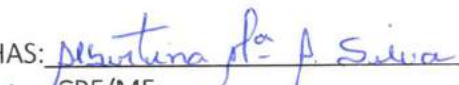
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

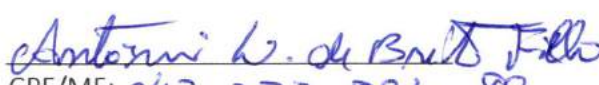
Belém de Maria/PE, 28 de maio de 2021.


MUNICÍPIO DE BELEM DE MARIA
ROLPH EBER CASALE JUNIOR
CONTRATANTE


DISTRIBUIDORA SUÍÇA & PAPELARIA LTDA
CNPJ/MF: 20.166.545/0001-80
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 770.955.534-93


CPF/MF: 043.532.894-89

A



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA
SERIEDADE E TRABALHODocumento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesso em: <https://cfe.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam>

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 004/2021, celebrada entre o MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA e a empresa Distribuidora Suíça & Papelaria Ltda, inscrita no CNPJ/MF: 20.166.545/0001-80, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Processo Licitatório nº 006/2021 - Pregão Eletrônico nº 004/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	TOTAL
1	ÁLCOOL - 92,8º INP,, FRASCO COM 1000 ML. CX C/12 UNIDADES	50	48,90	2.445,00
2	ALFINETE - COLORIDO CX C/100 UNIDADES	50	2,96	148,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 - NA COR AZUL	50	2,40	120,00
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO, SUPORTE PARA 2 CANETAS DE QUADRO BRANCO	150	2,61	391,50
5	APONTADOR PARA LÁPIS - TIPO ESCOLAR, MATERIAL PLÁSTICO RETANGULAR SEM DEPÓSITO, COM LÂMINA EM INOX, CORES SORTIDAS. CX C/24 UNDS	200	3,01	602,00
6	BLOCO AUTOADESIVO - REMOVÍVEL PARA RECADOS 38MMX50MM, COLORIDOS PACOTES CONTENDO 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS	300	2,81	843,00
7	BOLA DE SOPRAR EM CORES VARIADAS - PCT. C/50 UND, ATÓXICO, PARA O TRABALHO PEDAGÓGICO	150	3,07	460,50
8	BORRACHA PONTEIRA - BRANCA, MACIA, RESISTENTE P/LÁPIS C/100 UNIDADESS	200	3,86	772,00
9	CADERNO BROCHURA GRANDE - 96 FLS., CAPA DURA, COSTURADO, DIMENSÕES MÍNIMAS 200MMX275MM, MIOLO PAPEL OFFSET 56G/M2, COM PAUTAS EM MARGENS. CAPA E CONTRACAPA REVESTIDA EM PAPEL 780G/M2 E GUARDA 120G/M2. ACABAMENTO COM COSTURA REFORÇADA	3200	3,32	10.624,00
10	CADERNO BROCHURA - 96 FLS., CAPA DURA, COSTURADO, FORMATO 140MMX202MM, MIOLO PAPEL OFFSET 56G/M, COM 96 FOLHAS PAUTADAS,FOLHAS COM MARGENS E LINHAS IMPRESAS COM EXATIDÃO NA FRENTE E NO VERSO. CAPA E CONTRACAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHÉ 115G/M, PAPELÃO 780G/M E GUARDA 120G/M. ACABAMENTO COM COSTURA REFORÇADA.	3200	3,29	10.528,00
11	CADERNO UNIVERSITÁRIO - COM 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS, ESPIRAL, CAPA DURA, MEDINDO 200X275MM	3200	8,79	28.128,00

Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-96b3900003a0



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA**SERIEDADE E TRABALHO**Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-6d6f-4289-9327-9cb390f003a0

12	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - EM PLÁSTICO POLIIONDAS MEDIDAS APROX. 350X130X245MM, CORES DIVERSAS	2500	2,35	5.875,00
13	CALCULADORA 08 DÍGITOS - OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM	100	5,74	574,00
14	CALCULADORA 12 DÍGITOS - OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM	100	6,09	609,00
15	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO PLÁSTICO COM, NO MÍNIMO, 13CM DE COMPRIMENTO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, 0,7MM, PONTEIRA METÁLICA, TINTA NA COR AZUL. CX C/50	900	16,76	15.084,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO PLÁSTICO COM, NO MÍNIMO, 13CM DE COMPRIMENTO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, 0,7MM, PONTEIRA METÁLICA, TINTA NA COR PRETA. CX C/50	900	16,76	15.084,00
17	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO PLÁSTICO COM, NO MÍNIMO, 13CM DE COMPRIMENTO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, 0,7MM, PONTEIRA METÁLICA, TINTA NA COR VERMELHO. CX C/50	800	16,77	13.416,00
18	CARTOLINA - COMUM 150GR/M2 55X66CM - CORES VARIADAS	1000	0,55	550,00
19	CD-R - 52X, 700MB, GRAVÁVEL, PINO C/100 UNIDADES	50	45,39	2.269,50
20	CANETA HIDROGRÁFICA - PONTA GROSSA CAIXA COM 12 UNIDADES	200	12,49	2.498,00
21	CANETA MARCA TEXTO - CORPO EM POLIPROPILENO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR AMARELA, CX C/12 UNDS	150	10,45	1.567,50
22	CANETA PERMANENTE - P/CD COR PRETA PONTA POLIESTER DE 2,0MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL	200	1,33	266,00
23	CLIPS 2/0 - GALVANIZADO CX C/100 UNDS	400	1,59	636,00
24	CLIPS 4/0 - GALVANIZADO CX C/50 UNDS	400	1,59	636,00
25	CLIPS 6/0 - GALVANIZADO CX C/25 UNDS	400	1,59	636,00
26	CLIPS 8/0 - GALVANIZADO CX C/25 UNDS	400	1,59	636,00
27	COLA ESCOLAR - BRANCA. LÍQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, COM BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA; HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR ONDE APLICADA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 90G, UNIDADE	3200	0,82	2.624,00
28	COLA ESCOLAR - BRANCA, LÍQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, COM BOA ADESIVIDADE, LAVAVÉL, ATÓXICA SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR ONDE APLICA. EMBALAGEM PLÁSTICA 1KG	100	5,98	598,00
29	COLA PARA ISOPOR - EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 90G; CX COM 06 UNIDADE	15	7,55	113,25
30	CORRETIVO LÍQUIDO - COM 18ML A BASE DE ÁGUA CX C/12 UNIDADES DE BOA QUALIDADE	50	11,52	576,00

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE

email: pref.belemdemaria@gmail.com - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA**SERIEDADE E TRABALHO**Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://atce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 180c678-666f-4289-9327-9cb390f003a0

31	DVD-R 8X, 4.7GB, PINO C/100 UNIDADES	16	46,49	743,84
32	ELÁSTICO DE BORRACHA - AMARELO, PACOTE COM 1KG	50	8,45	422,50
33	ENVELOPE PLÁSTICO - FORMATO OFÍCIO COM 4 FURO, INDICADO PARA O USO EM PASTAS CATÁLOGO E FICHÁRIOS. IDEAL PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS E PAPÉIS AVULSOS, POSSUI ESPESSURA DE 0,15MM. PRODUTO RESISTENTE E DURÁVEL QUE GARANTE A VIDA ÚTIL DE SEUS ARQUIVOS. CAIXA COM 100 UNIDADES	20	14,55	291,00
34	ENVELOPE SACO BRANCO - TAMANHO APROXIMADO 162X229MM. PCT C/100 UNIDADES	500	14,55	7.275,00
35	ENVELOPE SACO BRANCO - TAMANHO APROXIMADO 260X360MM. PCT C/100 UNIDADES	500	14,55	7.275,00
36	ENVELOPE SACO OURO - TAMANHO APROXIMADO 260X360MM. PCT C/100 UNIDADES	400	16,10	6.440,00
37	ESTILETE ESTREITO - LAMINA ESTREITA, RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, SISTEMA DE TRAVA E CORPO ACRÍLICO CX C/12 UNID. 9MM	60	6,59	395,40
38	ESTILETE LARGO - LAMINA LARGA, RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, SISTEMA DE TRAVA E CORPO ACRÍLICO CX C/12 UNID. 18MM	60	7,31	438,60
39	FITA ADESIVA - COLORIDA 12MMX33MM, PCT C/10 UNDS NAS CORES, AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO	150	6,99	1.048,50
40	FITA ADESIVA - TRANSPARENTE, 12MMX50MM - PCT COM 10UNIDADES	150	6,99	1.048,50
41	FITA ADESIVA DUPLA FACE - TAMANHO APROXIMADO 16MMX30M	350	1,82	637,00
42	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - PARA EMPACOTAMENTO, TAMANHO APROXIMADO, 48MMX45MM	350	1,72	602,00
43	FITA CREPE - TAMANHO APROXIMADO 19MMX50M	200	1,76	352,00
44	FITA METALIZADA - ROLO C 20MM	200	1,89	378,00
45	FOLHA DE EVA - 1 FACE 60CMX40CMX2MM, CORES VARIADAS. PCT C/10	1500	4,92	7.380,00
46	GIZ DE CERA - 12 CORES DIVERSAS, ATÓXICO, TIPO ESTACA COM 12 UNIDADES	3000	1,72	5.160,00
47	GRAMPEADOR GRANDE - COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR, NO MÍNIMO, 100 FOLHAS, COM BASE METÁLICA, QUE UTILIZE GRAMPOS 23/8	40	30,00	1.200,00
48	GRAMPEADOR MÉDIO - COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR, NO MÍNIMO, 20 FOLHAS, COM BASE METÁLICA, QUE UTILIZA GRAMPOS 26/6 C/ CAPACIDADE MIN 210 GRAMPOS, FEITO DE MATERIAL RESISTENTE	60	9,55	573,00
49	GRAMPO - PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES	200	2,40	480,00
50	GRAMPO - PARA GRAMPEADOR 23/3 CAIXA COM 1000 UNIDADE	200	1,96	392,00



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA**SERIEDADE E TRABALHO**Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eccc.pec.gov.br/epb/validaDoc.sehtm> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9c61900003a0

51	KIT DE DESENHO GEOMÉTRICO - CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, CONTENDO COMPASSO DE 600MM, UMA RÉGUA DE 100MM, UM TRANSFERIDOR DE 180º, UM ESQUADRO DE 30º, 60º E 90º, E UM ESQUADRO DE 45º E 90º	500	4,39	2.195,00
52	LÁPIS DE COR - AQUARELÁVEL, DE MADEIRA, ATÓXICO, CAIXA COM 12 CORES	3000	2,73	8.190,00
53	LÁPIS HIDROCOR PONTA FINA C/12 CORES	3000	2,73	8.190,00
54	LÁPIS GRAFITE - HB Nº2 S/BORRACHA CX C/144 UNID	200	27,20	5.440,00
55	LIVRO ATA - 50 FLS NUMERADAS CAPA DURA, FORMATO CAPA 310X217MM	300	3,27	981,00
56	LIVRO ATA - 100 FOHAS NUMERADAS CAPA DURA, FORMATO CAPA 310X217MM	300	4,66	1.398,00
57	LIVRO PONTO - TAMANHO OFÍCIO C/100 FOLHAS	250	5,71	1.427,50
58	LIVRO PROTOCOLO - PARA CORRESPONDÊNCIA - 100FLS - NUMERADO E COM CAPA DURA	150	5,80	870,00
59	MASSA DE MODELAR 12 CORES	3500	1,83	6.405,00
60	ORGANIZADOR DE MESA - EM ACRÍLICO PARA CANETA, CLIPS E PAPEL LEMBRETE 38MMX50MM NA POSIÇÃO HORIZONTAL - CORES VERMELHA E AZUL	60	7,15	429,00
61	PAPEL ADESIVO - TAMANHO A4, PCT C/100 UNDS	100	32,05	3.205,00
62	PAPEL 40KG - COR BRANCA, INDUSTRIAL, TAMANHO APROX. 66X96CM	1000	0,63	630,00
63	PAPEL CAMURÇA - DIMENSÃO DA FOLHA 40CMX60CM, APLICAÇÃO EM ARTESANATOS EM GERAL, CORES DIVERSAS PACOTES COM 25 FOLHAS	70	4,85	339,50
64	PAPEL COUCHÊ - TAMANHO A4, 180G, COR BRANCA. PCT C/50 FOLHAS	50	5,75	287,50
65	PAPEL LINHO - TAMANHO A4, 180G, COR BRANCA. CX C/50 FOLHAS	50	6,85	342,50
66	PAPEL LINHO - TAMANHO A4, 180G, COR CREME. CX C/50 FOLHAS	100	6,85	685,00
67	PAPEL CASCA DE OVO - TAMANHO A4, COR BRANCA, IDEAL PARA IMPRESSOS FINOS, CERTIFICADOS, DIPLOMAS, CARTÕES, CONVITES, CARDÁPIOS, PROPOSTAS, RELATÓRIOS, TRABALHOS ESCOLARES, IMPRESSÕES DIVERSAS. PCT C/50 FOLHAS	50	6,85	342,50
68	PAPEL FOTOGRÁFICO - ALTA DEFINIÇÃO, 180G/M2 TAMANHO A4, PARA USO EM IMPRESSORAS JATO DE TINTA (INKJET). PACOTE COM 50FLS	100	6,85	685,00
69	PAPEL HECTOGRÁFICO STENCIL - UTILIZADA EM MÍMEÓGRAFO DUPLICADOR A ÁLCOOL, COM ESCALA QUE INDICA POSIÇÃO PARA TEXTO NOS FORMATOS A4 E A5, ETC. CAIXA CONTENDO 100 FOLHAS	100	6,85	685,00



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA**SERIEDADE E TRABALHO**Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://atce.ice.pe.gov.br/epv/validarDdc.seam?CodigoDoDocumento:180c5678-66df-4289f9327-9eb3901003a0>

70	PAPEL MADEIRA - MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, APRESENTAÇÃO: PAPEL MADEIRA CONVENCIONAL, NA COR PARDA, GRAMATURA 80G/M2, DIMENSÕES APROXIMADAS 66,0X99,0CM	1000	0,65	650,00
71	PAPEL TIPO OFÍCIO - FORMATO A4 210X297MM - GRAMATURA 75G/M2, COR BRANCA, ELEVADA ALVURA, ALCALINO, ALTA QUALIDADE, RESMA COM 500FLS - CX C/10 RESMAS.	356	164,00	41.000,00
72	PASTA CATÁLOGO - 4 FUROS, COM 50 ENVELOPES	300	3,44	1.032,00
73	PASTA CATÁLOGO - 4 FUROS, COM 100 ENVELOPES	300	4,45	1.335,00
74	PASTA COM TRILHO - EM POLIPROPILENO, COM PRESILHA PLÁSTICA, TIPO ROMEU E JULIETA, CORES VARIADAS	1500	1,57	2.355,00
75	PASTA C/ABAS E ELÁSTICO EM PAPELÃO - 1ª QUALIDADE, CORES VARIADAS	2500	1,19	2.975,00
76	PASTA A-Z LOMBO LARGO - EM PAPELÃO, RESISTENTE, COM REVESTIMENTO, COM FERRAGEM DE METAL E VISOR DE PLÁSTICO COM ETIQUETA REMOVÍVEL. COR PRETA	3500	2,32	8.120,00
77	PASTA ENVELOPE C/BOTÃO - PLÁSTICA, TRANSPARENTE, TAMANHO A4	100	3,29	329,00
78	PASTA PLÁSTICA, C/CANALETA - TAMANHO A4, TRANSPARENTE	1000	1,72	1.720,00
79	PASTA PLÁSTICA FINA - TRANSPARENTE, TAM OFÍCIO, COM ABA ELÁSTICA	1000	1,57	1.570,00
80	PASTA POLIONDA - TRANSPARENTE, COM ABA ELÁSTICA - 30MM	2000	1,64	3.280,00
81	PASTA POLIONDA - TRANSPARENTE, COM ABA ELÁSTICA - 60MM	1000	2,81	2.810,00
82	PASTA SUSPENSA - MARMORIZADA CASTANHA, COM HASTES PLÁSTICA	800	1,86	1.488,00
83	PERCEVEJO - LATONADO CX C/100 UNIDADES	50	1,98	99,00
84	PERFURADOR DE PAPEL - PRETO COM 02 FUROS, METÁLICO COM CAPACIDADE PARA 30FLS	50	13,50	675,00
85	PERFURADOR DE PAPEL - PRETO COM 02 FUROS, METÁLICO COM CAPACIDADE PARA 50FLS	50	32,90	1.645,00
86	PINCEL ATÔMICO - TINA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL. COR PRETA, AZUL E VERMELHA C/12	150	15,00	2.250,00
87	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL OU PRETA	500	1,72	860,00
88	PISTOLA PARA COLA QUENTE - PARA COLAGEM DE PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA, CERÂMICA, ETC. UTILIZA REFIS DE COLA FINO: 0,75CM	100	1,72	172,00
89	PRANCHETA TAMANHO A4 - DURATEX E PRENDEDOR DE METAL	150	4,39	658,50
90	RÉGUA - PLÁSTICA CRISTAL, TAMANHO 30CM	2400	0,59	1.416,00
91	TESOURA GRANDE - USO GERAL Nº8 EM AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE RÉGUA - PLÁSTICA CRISTAL, TAMANHO 30CM	100	4,52	452,00
92	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - 42ML, COR AZUL, CX C/12 UNDS	30	15,85	475,50



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



93	TINTA REABASTECEDORA DE MARCADOR P/QUADRO BRANCO - FRASCO COM 20ML NA COR AZUL	300	2,45	735,00
93	TINTA EPSON LITRO CORES VARIADAS	80	22,10	1.768,00
94	PAPEL TIPO OFÍCIO - FORMATO A4 210X297MM - GRAMATURA 75G/M2, COR BRANCA, ELEVADA ALVURA, ALCALINO, ALTA QUALIDADE, RESMA COM 500FLS - CX C/10 RESMAS.	1066	164,00	123.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 407.440,09	

Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://cite.itec.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9c6390f0003a0



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021

Aos 28 dias do mês de abril do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF: 10.184.703/0001-70, com sede na Estrada do Ena, n/s, Centro, Belém de Maria – PE, neste ato representada por seu Gestor, o Sr Rolph Eber Casale Junior, Prefeito, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 047.323.064-03, portador da Cédula de Identidade nº 6.528.904 – SSP/PE, residente à Rua, Cleto Campelo, nº 01, Centro, nesta cidade, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa Admilson Junio dos Santos Duarte, inscrita no CNPJ sob nº 35.937.997/0001-95, com sede à Rua Pres. Kennedy, nº 119, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, doravante denominada apenas LICITANTE neste ato representada pelo Sr. Admilson Júnio dos Santos Duarte inscrito no CPF sob o nº 7.466.116, inscrito no CPF sob o nº 086.170.734-62, nos termos do Edital do Processo Licitatório 007/2021 - Pregão Eletrônico nº 005/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais de limpeza destinados às diversas Secretarias do Município de Belém de Maria, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

2- DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

3-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Belém de Maria a firmar contratação com



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA
SÉRIE D A D E E T R A B A L H O



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eetec.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9cb3900003a0

os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar o produto solicitado no endereço estabelecido na requisição, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação pela Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 02 (dois) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

6- DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA
SÉRIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eic.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9cb390f003a0

compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

7- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

8- DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

9- DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

10- DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9cb390f003a0

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11- DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação o Município de Belém de Maria;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Belém de Maria;

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Ao Município de Belém de Maria é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA
SÉRIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9c6b390f003a0

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02.03 Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 04.122 Administração Geral

Atividade Programática: 04.122.0401.2015.0000 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: 03.80 Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 12.122 Administração Geral

Atividade Programática: 12.122.1204.2022.0000 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: 03.80 Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 12.361 Educação

Atividade Programática: 12.361.1201.2063.0000 Manutenção das Atividades Gerais do Ensino Fundamental - FUNDEB

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo (Recurso Próprio)

Órgão: 03.80 Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 12.361 Educação Fundamental

Atividade Programática: 12.361.1201.2063.0000 Manutenção das Atividades Gerais do Ensino Fundamental - FUNDEB

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo (QSE)

Órgão: 03.80 Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 12.361 Educação Fundamental

Atividade Programática: 12.361.1201.2063.0000 Manutenção das Atividades Gerais do Ensino Fundamental - FUNDEB

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo (FUNDEB 30%)

Órgão: 03.10 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade Programática: 10.302.1011.2107.0000 Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo (Recurso Próprio)

Órgão: 03.10 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.301 Atenção Básica

Atividade Programática: 10.301.1003.2096.0000 Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família - PSF



Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo (Recurso Próprio)

Órgão: 03.10 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.122 Administração Geral

Atividade Programática: 10.122.1001.2093.0000 Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Saúde

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo (Recurso Próprio)

Órgão: 03.10 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade Programática: 10.302.1011.2107.0000 Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo (Mac-Média e Alta Complexidade)

Órgão: 03.10 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.301 Atenção Básica

Atividade Programática: 10.301.1003.2096.0000 Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família - PSF

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo (Atenção Básica)

Órgão: 03.20 Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 08.244 Assistência Comunitária

Atividade Programática: 08.244.0803.2077.0000 Manutenção das Atividades Gerais do IGDBF

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo (IGDBF – Programa Bolsa Família)

Órgão: 03.20 Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 08.244 Assistência Comunitária

Atividade Programática: 08.244.0805.2082.0000 Manutenção das Atividades Gerais do SCFV

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo (SCFV)

Órgão: 03.20 Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 08.244 Assistência Comunitária

Atividade Programática: 08.244.0805.2080.0000 Manutenção das Atividades Gerais do CRAS

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo (CRAS)

Órgão: 03.20 Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 08.244 Assistência Comunitária

Atividade Programática: 08.244.0802.2074.0000 Manutenção das Atividades Gerais do CREAS - PAEFI

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo (CREAS – PAEFI)

Órgão: 03.20 Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente



Prefeitura Municipal
BELÉM DE MARIA
SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 180c5678-666f-4289-9327-9cb390f003a0

Atividade Programática: 08.243.0807.2072.0000 Manutenção das Atividades Gerais do Programa Criança Feliz

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo (Primeira Infância Criança Feliz)

Órgão: 03.20 Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 08.122 Administração Geral

Atividade Programática: 08.122.0801.2069.0000 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo (Recurso Próprio)

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de contrato e posterior termo aditivo.

14- DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Belém de Maria/PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Belém de Maria/PE, 01 de junho de 2021.


MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA
ROLPH EBER CASALE JUNIOR
PREFEITO


ADMILSON JUNIO DOS SANTOS DUARTE
CNPJ/ME: 35.937.997/0001-95
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:  
CPF/MF: 770.955.134-93 CPF/MF: 043.572.894-89.



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 005/2021, celebrada entre o MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA e a empresa Admilson Junio dos Santos Duarte, inscrita no CNPJ sob nº 35.937.997/0001-95, com sede à Rua Pres. Kennedy, nº 119, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Processo Licitatório nº. 007/2021 - Pregão Eletrônico nº. 005/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	TOTAL
1	ACENDEDOR TIPO FÓSFORO -Confeccionado em madeira, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. Pacote com 10 caixas com 40 palitos.	600	1,74	1.044,00
2	ÁCIDO MURIÁTICO - Embalagem com 1 litro.	400	3,60	1.440,00
3	ÁGUA SANITÁRIA - Frasco de 1.000 ml. solução aquosa com teor ativo de cloro mínimo de 2% com validade mínima de 06 meses. Embalagem com 1 litro. Caixa c/ 12 unidades.	3000	12,13	36.390,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO 46° - P/ limpeza de ambientes, tipo gel sanitizante, composição hidroalcoólica, aparência visual gel, aplicação produto limpeza doméstica, frasco com 1 litro	1000	4,11	4.110,00
5	ÁLCOOL GEL 70° - Gel à base de álcool para higienização, a 70° INPM, com ação anti-séptica, sem enxágue, com válvula pump. Embalagem: 1litro.	900	6,16	5.544,00
6	AMACIANTE DE ROUPAS - Tradicional, concentrado. Embalagem de 2 litros	350	2,97	1.039,50
7	APARELHO DE BARBEAR - Descartável, provido de duas laminas inox fixas, sem rebarbas ou sinais de oxidação ,com corte uniforme e afiado. Embalagem individual,com proteção nas laminas.	460	1,96	901,60
8	AVENTAL - impermeável, de plástico, com amarras laterais	200	3,70	740,00
9	BACIA PLÁSTICA – Capacidade mínima para 30 litros com superfície interna lisa	200	11,26	2.252,00
10	BALDE PLÁSTICO - Com capacidade para 10 litros, com alça para transporte, com estrutura reforçada	350	5,27	1.844,50
11	BALDE PLÁSTICO - Com capacidade para 20 litros, com alça para transporte, com estrutura reforçada	350	6,94	2.429,00
12	BALDE PLÁSTICO - Com capacidade para 100 litros, com tampa.	100	39,82	3.982,00
13	CESTO PARA LIXO - Em plástico, com tampa e pedal com capacidade de 15 litros.	120	6,65	798,00
14	CESTO PARA LIXO - Telado, em polipropileno de alta resistência. Capacidade para 12 litros.	350	3,14	1.099,00
15	COLHER DESCARTÁVEL - Descartável, de polietileno, tamanho grande, aproximadamente 16 cm de comprimento, 0,85 mm de espessura, pacote com 50 unidades.	2200	2,58	5.676,00



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA**SERIEDADE E TRABALHO**Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: https://cetes.ce.gov.br/epp/validarDoc.aspx?codigo_documento=180c5678-666f-4289-9227-9c6590f0003a0

16	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - Paraágua, capacidade de 180ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda. Caixa com 2.500 unidades	1000	51,10	51.100,00
17	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - Para café, capacidade de 50 ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda. Caixa com 5.000 unidades	150	53,42	8.013,00
18	COPO DE VIDRO - liso capacidade 300 ml, cor transparente. Conjunto c/ 6 unds	50	14,10	705,00
19	DESINFETANTE - Em pinho com ação bactericida e germicida. frasco com 500 ml. Embalagem com dados de identificação, validade e procedência. Caixa c/ 12 unidades	2000	16,88	33.760,00
20	DESODORIZADOR AMBIENTE - Com perfume suave em aerosol com fragrâncias variadas, frasco com aproximadamente 360ml.	1500	6,25	9.375,00
21	DETERGENTE DE LOUÇA - Detergente líquido, para lavar utensílios domésticos e louças, neutro, concentrado. Embalagem plástica com 500ml. Caixa c/ 24 unidades	700	25,00	17.500,00
22	ESCOVA DE MÃO MULTIUSO - Com cerdas de polipropileno	120	2,08	249,60
23	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE - Medindo 100mmx71mm, com formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, na cor verde e amarela caixa c/60 unds.	80	20,95	1.676,00
24	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - (aço carbonado) fardo contendo 14 sacos de 08 esponjas cada	280	11,35	3.178,00
25	FLANELA - Para limpeza, 100% algodão, dimensões aproximadas 40 x 60cm.	1000	1,72	1.720,00
26	GARFO DESCARTÁVEL - Para refeição, em material plástico branco. Pacote com 50 unidades.	500	2,57	1.285,00
27	GARRAFA TÉRMICA - Em material plástico, c/ tampa rosqueavel, bico e alça p/ facilitar o transporte capac. 1 litro,	40	23,90	956,00
28	GUARDANAPO - De papel branco, medindo aproximadamente 23 x 21 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades.	6000	0,98	5.880,00
29	INSETICIDA - Spray; contra insetos com no mínimo 300 ml.	900	6,52	5.868,00
30	LIMPA VIDRO - De cor azulada para limpeza de vidros, óculos, cristais, telas de acrílicos e todas superfícies vítreas e brilhantes. Embalagem com 500ml.	750	2,13	1.597,50
31	LIMPADOR MULTIUSO - Composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Frasco c/ 500ml,	2500	2,04	5.100,00
32	LUSTRA MÓVEIS - Emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água. Frasco com 200 ml	480	2,69	1.291,20
33	LUVA P/ LIMPEZA - De látex natural, anatômica, antiderrapante, revestia internamente com flocos de algodão, na cor amarela, tamanho P, M ou G	650	2,79	1.813,50
34	PÁ PARA LIXO - Dimensões de 19 x 18,5 cm, em chapa de ferro zincada. cabo com 30 cm em madeira	250	3,09	772,50
35	PALITO PARA HIGIENE BUCAL - De madeira, em formato rolico com 6 cm. caixa com 100 palitos.	500	0,89	445,00



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA**SERIEDADE E TRABALHO**Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: https://eic.ice.gov.br/gp/validarDoc.aspx?codigo_documento=180c5678-666f-4289-9327-9cb390f003a0

36	PANO DE CHÃO - Tipo saco alvejado - grande especial - duplo, medida aprox. de 0,60 x 0,80 cm.	3200	1,59	5.088,00
37	PANO DE PRATO - 100% algodão alta absorção medindo aproximadamente 67 x 40cm.	2800	1,74	4.872,00
38	PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX) - Rolocontendo 30cm x 30m, picotado a cada 50cm..	250	15,99	3.997,50
39	PAPEL ALUMINIO - rolo medindo 30cm x 7,5m	400	2,64	1.056,00
40	PAPEL HIGIÊNICO - Na cor branca, folha simples, picotado e gofrado, neutro, rolo com 30 metros, Fd c/48 unidades	2700	19,49	52.623,00
41	PAPEL TOALHA BOBINA - Papel toalha em bobina, folha simples, picotada, na cor branca, embalagem com 02 rolos.	2200	2,59	5.698,00
42	PASTILHA SANITÁRIA - com haste plástica, aromas variados.	1440	1,64	2.361,60
43	PILHA ALCALINA AAA - Unidade	300	1,79	537,00
44	PILHA ALCALINA AA - Unidade	300	1,69	507,00
45	POLIDOR DE ALUMÍNIO - Frasco c/500ml.	960	1,94	1.862,40
46	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 18CM - Redondo - pacote com 10 unidades	1200	2,10	2.520,00
47	RODO - Estrutura resistente corpo metal lâmina reta com tiras de espuma na área de fixação da lamina, com cabo de madeira afilado e lixado, dimensões de 30cm.	400	3,46	1.384,00
48	SABÃO EM PEDRA - Com glicerina, amarelo, para higienização de utensílios de cozinha. Na embalagem devida constar: dados do fabricante, marca, composição do produto, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 50 unidades.	250	39,39	9.847,50
49	SABÃO EM PÓ - Concentrado, fabricado com material de primeira qualidade, composto de branqueadores ópticos, enzimas para limpeza geral, biodegradável. Embalagem com 24 caixas com 500 g.	800	48,99	39.192,00
50	SABONETE EM BARRA - Sólido de glicerina tipo comum, com fragrâncias variadas. Pacote com 12 unidades de 90g.	80	13,54	1.083,20
51	SACO DE LIXO 15 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 15 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	800	8,74	6.992,00
52	SACO DE LIXO 30 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 30 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	900	13,24	11.916,00
53	SACO DE LIXO 50 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 50 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	900	14,94	13.446,00
54	SACO DE LIXO 100 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 100 litros, com	1200	17,80	21.360,00



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA**SERIEDADE E TRABALHO**Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eic.itec.pe.gov.br/cpp/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=180e5678-666f-4289-9327-9cb390f003a0>

	espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.			
55	SACO DE LIXO 100 L - Saco plástico REFORÇADO para lixo de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 100 litros, com espessura de 0,12 micras, estando de acordo com as Normas da ABNT. Para utilização dos serviços de varrição Pacotes com 100 unidades.	1200	19,53	23.436,00
56	SACO LIXO HOSPITALAR 100L - Indicadopara acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infecantes, na cor branca, com impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500	350	39,99	13.996,50
57	SACO PLÁSTICO - Transparente picotado,25 x 35 cm, com mínimo 2,5 micras de espessura, capacidade mínina 3 kg. Rolo c/ 500 unds.	150	17,50	2.625,00
58	SACO PLÁSTICO - Transparente picotado,35 x 50 cm, com mínimo 2,5 micras de espessura, capacidade mínima 5 kg. Rolo c/ 500 unds.	150	22,65	3.397,50
59	TÁBUA PARACORTAR ALIMENTOS -Em polipropileno, medindo aproximadamente 24X44 cm	60	13,19	791,40
60	TOUCA – Plástica descartável para cabelo, pacote c/100 tamanho único.	125	17,04	2.130,00
61	TOALHA DE MÃOS - Cores diversas, medindo aproximadamente. 20x30 cm.	350	3,62	1.267,00
62	VASSOURA DE PALHA - Com cabo de madeira, medindo aproximadamente 140 cm.	350	2,99	1.046,50
63	VASSOURA DE NYLON - Com cerdas de nylon, para uso geral, com base em plástico polietileno e cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20 metros.	900	3,55	3.195,00
64	VASSOURA DE PÊLO - Para uso doméstico, base Plastica com 30 CM, Cabo de Madeira Plastificado medindo aproximadamente 1,20 metros.	500	6,04	3.020,00
65	VASSOURA DE PIAÇAVA: Forma leque, corpo em madeira revestido de lata.	750	3,94	2.955,00
66	VASSOURINHA P/ BANHEIRO - Fio depoliéster tamanho uniforme, com cabo (para uso em ambiente molhado)	350	2,87	1.004,50
TOTAL GERAL				R\$ 466.782,50